



PRESIDÊNCIA DO CONCELHO DE MINISTROS
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Parecer da Comissão de Avaliação

**“Exploração Pecuária da Quinta do Paraíso”
Sociedade Agrícola Quinta do Paraíso, Lda.**

Processo de AIA nº 1152/2015

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dr.^ª Helena Silva

CCDR-LVT (participação pública) – Eng.^ª Lúcia Amorim

CCDR-LVT – Eng.^º João Gramacho

APA, I.P. /ARH Tejo e Oeste – Eng.^ª Conceição Ramos

DRAP-LVT – Eng.^º Rui Sousa e Silva

outubro de 2015

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJECTO	Exploração Pecuária da Quinta do Paraíso		
TIPOLOGIA DE PROJECTO	Instalações de pecuária intensiva ≥ 600 bovinos	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	Sociedade Agrícola da Quinta do Paraíso, Lda.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	Biocontrol - Gestão de Sistemas e Controlo Ambiental, Lda.		
AUTORIDADE DE AIA	CCDR LVT		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Art. 9º, nº 2, do DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CCDR LVT (DSA/DAMA) - alínea a) - Drª Helena Silva, Eng.ª Lídia Amorim e Eng.º João Gramacho • APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Eng.ª Conceição Ramos • DRAP LVT - alínea h) - Eng.º Rui Sousa e Silva 	Data:	19-10-2015
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea e) do n.º 1 (Área Sensível), do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro.		

DESCRIÇÃO DO PROJETO	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>A Sociedade Agrícola da Quinta do Paraíso, Lda., tem como objetivo o licenciamento ambiental de uma exploração pecuária, destinada à produção bovina, com capacidade para produção de 2813 Cabeças Normais (CN), distribuídas por 1861 vacas de produção, 900 novilhas e 100 vitelas. A atividade, consiste na exploração bovina de leite, destinado à indústria.</p> <p>Localização do Projeto</p> <p>A exploração fica localizada em Brejos da Moita, quase na totalidade na freguesia de Alhos Vedros e parcialmente na freguesia da Moita, concelho da Moita.</p> <p>Descrição do Projeto</p> <p>A exploração pecuária ocupa uma área total de 53,44 ha, cujo acesso ocorre pelo Caminho Municipal 1020 - Estrada Municipal do Pinhal do Forno. O acesso ao interior da exploração é feito por estrada não pavimentada, de uso e acesso exclusivo a trabalhadores e outras entidades devidamente autorizadas para o efeito.</p> <p>A Quinta do Paraíso apresenta uma área de construção total de de 16,72 ha, com uma área coberta de 26 ha.</p> <p>A envolvente imediata onde decorre a atividade, dentro da Quinta do Paraíso, corresponde a áreas cultivo, a oeste ocorre uma área predominantemente ocupada por pinhal, e a este, áreas de prados. Pontualmente surgem algumas explorações agrícolas na sua envolvente, onde poderão existir áreas habitacionais anexas.</p> <p>A área de implantação da exploração distribui-se por dois núcleos, Zona A e Zona B, localizando-se o primeiro junto à Estrada Municipal do Pinhal do Forno e A33 e o segundo</p>
-----------------------------	---

do lado oposto. A Zona A corresponde ao núcleo central onde se localizam os edifícios principais, a grande maioria dos telheiros, parques de bovinos, salas de máquinas de ordenha, silos, fábrica de rações e lagoas, enquanto na Zona B apenas se verificam telheiros e parque a céu aberto.

A Zona A é composta por duas salas de ordenha, uma com capacidade para ordenhar 48 vacas e outra com a capacidade para ordenhar 32 vacas, cada uma com um parque de espera.

Possui uma zona de armazenagem de leite com 4 tanques de refrigeração, permitindo armazenar 36 000 litros.

As instalações são compostas por uma maternidade, parque de desmame, parques para vitelos em diferentes fases e parque para vacas secas. Existe ainda, um armazém para armazenamento de palha e para a ração. A alimentação é composta por uma mistura de silagem de milho e erva. Dispõe de cinco zonas de armazenagem de silagem.

As instalações possuem ainda, cais de carga e descarga de animais e a respetiva manga de encaminhamento, construídos em betão e com vedações de ferro galvanizado. A ventilação é natural, com aberturas laterais e/ou frontais. O pavimento das instalações é impermeabilizado em cimento betonado. O telhado das instalações é em chapa zincada, os parques encontram-se em zona coberta e a sua separação é feita com cercas de ferro galvanizado

Os abrigos fixos da Zona A têm diferentes áreas de implantação de 159,78m², 720,67m², 1 667,33 m², 3 635,77m² e 4 316,50 m², apresentando características construtivas adequadas para a usabilidade em causa. A estrutura de todos estes abrigos é metálica sendo constituído por perfis IPN ou tubulares. Quanto às estruturas inerentes à cobertura é constituída por soluções mistas entre perfis IPN e de treliça metálica. A cobertura é realizada por chapas metálicas normais ou de género industrial, sendo que todos os elementos metálicos encontram-se devidamente tratados e pintados. Para a adequada proteção dos animais é possível encontrar perfis em chapa galvanizada. De referir que nos beiras das coberturas é possível encontrar caleiras que permitem a recolha das águas pluviais.

Descrição Sumária do Processo Produtivo

A unidade produtiva, possui um efetivo de 1861 vacas adultas e 900 novilhas, de raça Holstein Frisia, estando 1534 em produção e as restantes 327 em situação de pré-parto. As novilhas destinam-se à reposição do efetivo.

O leite produzido é recolhido em cru e destinado à indústria.

A reprodução é assegurada por inseminação artificial, com sémen adquirido no mercado, e proveniente de origens diversas, particularmente do Canada, Estados Unidos e Itália. A escolha do sémen obedece a critérios de seleção, no sentido de melhorar a morfologia e aumentar a produção. A longevidade média das vacas é de quatro lactações.

As vacas estão estabuladas num conjunto composto por nove pavilhões, separados por corredores com manjedouras corridas e com acesso direto às salas de ordenha. O pavimento é construído em laje de cimento com camas à base de resíduos de cortiça ou madeira, provenientes das indústrias transformadoras. As camas são mudadas uma a duas vezes por semana consoante o estado do tempo e a carga animal por pavilhão. São realizadas duas ordenhas diárias, dispondo para o efeito de duas salas com 32 e 48 pontos de ordenha respetivamente. O leite circula em conduta fechada, passando por um sistema de arrefecimento rápido, chegando aos tanques de refrigeração a cerca de 5°C. Este sistema, além de reduzir a carga bacteriana, proporciona uma economia de energia. Os tanques em número de quatro têm capacidade para armazenar 36 mil litros. A recolha é feita diariamente. A higienização do sistema de ordenha e tanques é automatizada e feita segundo um programa previamente estabelecido. A sala higienizada após cada ordenha e os tanques após cada recolha.

Planificação da produção

Aos 30 dias pós parto, as vacas são sujeitas a observação e exame por palpação transrectal dos órgãos genitais (útero e ovários), para avaliar o estado de evolução uterina e estado funcional dos ovários. Se o diagnóstico concluir ausência de problemas, a vaca está em condições de ser inseminada logo que detetado um cio. Se até aos 60 dias pós parto não for observado qualquer cio, a vaca será de novo avaliada e provocado o cio. As vacas que não retornem ao cio são sujeitas a diagnóstico de gestação passados 45 dias pós inseminação artificial. As vacas com confirmação de diagnóstico positivo entram no programa de seca 60 dias antes da previsão do parto. As vacas com diagnóstico negativo

são tratadas para provocar o retorno ao cio. Os cios são detetados visualmente por todos os funcionários da vacaria. É uma missão de todos com a supervisão de um encarregado. O intervalo parto/cio fecundante varia entre os 60 e os 130 dias. A taxa de fertilidade média anual é superior a 80%. Os vitelos são retirados no momento do nascimento e alimentados até ao sétimo dia com colostro. A primeira toma sempre que possível é administrada nos 30 minutos pós parto através de sonda. A partir do sétimo dia são alimentados com leite de substituição até ao desmame, que ocorre por volta dos 60 dias. A partir da segunda semana têm à disposição, concentrado de iniciação, feno e água.

Plano alimentar

As vacas são alimentadas em sistema unifeed, com uma mistura de silagem de milho ou erva, feno ou palha, complementada com um alimento composto, à base de cereais, soja e subprodutos da indústria (polpa de citrinos, polpa de beterraba, semente de algodão e massa de cerveja), o milho e soja como base, os subprodutos, consoante a disponibilidade e preços de mercado. A fórmula é ajustada sempre que há alteração dos componentes. O concentrado é produzido na própria exploração, com as matérias-primas adquiridas no mercado. A exploração dispõe de áreas e capacidade instalada, para ser autossuficiente na produção de silagem de milho e erva. A palha é adquirida no mercado.

Profilaxia Médico-Sanitária

As vacas durante o período de seca são vacinadas com uma vacina de “mãe” para reduzir doenças neonatais provocadas por *Escherichia coli*, rotavírus e coronavírus, desparasitadas, e é lhes administrada por via intra-mamária uma solução de antibiótico para prevenção de mastites. Os vitelos são precocemente vacinados com uma vacina para prevenção de doenças respiratórias. Esta vacina é reforçada 3 a 4 semanas depois. Aos 3 meses é lhes administrada a vacina para profilaxia do IBR. Aos 6 meses são vacinados com a vacina BVD e o reforço das duas em simultâneo aos 9 e aos 14 meses (antes da inseminação artificial). As vacas adultas são vacinadas com vacina IBR e BVD de 6 em 6 meses. Anualmente é feito o despiste da brucelose e tuberculose.

Entrada de animais na exploração

É uma exploração em ciclo fechado, não sendo previsível a entrada de animais oriundos de outras explorações, contudo se tal se vier a verificar existem condições para se proceder ao isolamento e quarentena pelo tempo necessário, para que possam ser submetidos a despiste e profilaxia de doenças infectocontagiosas, permanecendo aí, o tempo recomendado pelas autoridades sanitárias regionais.

Consumos

No que diz respeito ao **abastecimento de alimentação** para os animais, o mesmo é providenciado por um armazém com capacidade para palha e ração, onde se encontra presente uma mistura de silagem de milho e erva. Na exploração, existem ainda cinco zonas de armazenagem de silagem.

O **abastecimento de água** é feito através de duas captações de água existentes na exploração, uma localizada na Zona A e uma localizada fora da propriedade em Fazenda Nova, a uma distância de 800 m da Zona B, assegura o fornecimento desta Zona. Esta captação possui título de utilização. O consumo diário de água da captação que abastece a Zona B é de cerca de 96 m³.

A captação da Zona A, dispõe de requerimento de captação de água, a qual assegura o abastecimento de água aos bebedouros dos pavilhões, aos balneários e instalações sanitárias, e para lavagens e usos agrícolas na propriedade. De acordo com o EIA o consumo diário da captação da Zona A é de cerca de 51,4 m³.

Saneamento

Os efluentes gerados pela Quinta do Paraíso têm origem industrial e doméstica. Os efluentes industriais são constituídos por detritos dos animais, pelas águas provenientes das lavagens dos pavilhões e pelos efluentes resultantes da drenagem de zonas de silagem. Os efluentes domésticos correspondem a águas residuais provenientes dos balneários e instalações sanitárias.

A oficina e o parque de estacionamento (cerca de 15 viaturas, em média) não têm rede de drenagem instalada. A oficina é apenas utilizada para efetuar pequenas reparações e possui um kit de contenção de derrames, caso ocorram derrames. A manutenção de todas as viaturas e equipamentos afetos à exploração é efetuada no exterior.

Os efluentes pecuários resultantes dos pavilhões da Zona A são encaminhados por meio de valas existentes nos parques de espera e sala de ordenha para a fossa de retenção.

Daqui são encaminhados para um sistema de três lagoas de retenção e tratamento, com uma capacidade total de 18720 m³. O tempo de retenção total é de 129 dias. Nesta área da exploração, o estrume é armazenado numa nitreira impermeabilizada, com capacidade de 300 m³.

Na Zona B os efluentes pecuários são encaminhados até fossa de retenção, a partir da qual são periodicamente transportados por caminhão cisterna para a fossa de retenção da Zona A afim de serem conduzidos ao sistema de tratamento por lagunagem. O estrume, por sua vez, é armazenado em local coberto e impermeabilizado, com volume de 1 110 m³.

As escorrências dos silos são encaminhadas até um depósito específico de resíduos a partir do qual se processa a ligação ao sistema de tratamento por lagunagem.

A rede de esgotos doméstica recolhe os dejetos do edifício onde estão instalados os depósitos de leite e da casa de habitação. Os efluentes são conduzidos para fossa estanque a qual despeja para a fossa afeta aos animais.

O estrume e o efluente tratado nas lagoas são valorizados mediante aplicação agrícola.

De acordo com o Plano de Gestão de Efluentes (PGEP), em avaliação na DRA LVT, são produzidos cerca de 65 782 m³/ano de chorume (42 803 m³/ano provenientes do efetivo, 14 900 m³/ano provenientes das águas de lavagem das salas de ordenha e parques de espera e 8 079,3 m³ provenientes das águas pluviais das áreas descobertas) e cerca de 6 520 t/ano de estrume.

Da totalidade de efluentes pecuários produzidos, cerca de 33 607 m³ de chorume e cerca de 2 651 t de estrume são utilizados na valorização dos terrenos agrícolas da Quinta do Paraíso e as restantes quantidades são cedidas a terceiros. Neste sentido, o EIA refere que se encontram salvaguardas as condições estipuladas pelo Código das Boas Práticas Agrícola, pela Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho e pela Portaria n.º 259/2012, de 28 agosto de 2012 que estabelece o Programa de Ação das Zonas Vulneráveis.

Águas Pluviais

A exploração dispõe de uma rede de drenagem de águas pluviais que garante o encaminhamento das águas da chuva até valas de drenagem que estão ligadas à rede hidrográfica local. A rede de drenagem de águas pluviais conta com um conjunto de órgãos, como caleiras, coletores e sumidouros, que asseguram a drenagem adequada destas águas, de forma independente da drenagem das águas residuais e domésticas resultantes do funcionamento da vacaria.

Segundo o EIA, as lagoas possuem uma valeta na zona periférica por onde escoam as águas pluviais evitando o risco de ocorrência de cheias aquando de chuvadas fortes.

A Zona B possui uma rede de drenagem de águas pluviais em virtude de, ao contrário do que sucede na Zona A, os parques impermeabilizados aí existentes não são cobertos.

Resíduos

A gestão de resíduos é feita tendo em conta a presença de resíduos não perigosos e perigosos na exploração.

No que diz respeito aos resíduos perigosos, como óleos, tintas e outros produtos usados e resíduos equiparados a hospitalares, estes são acondicionados localmente em condições adequadas e recolhidos por empresas acreditadas para o efeito.

A recolha de cadáveres e resíduos de animais é estabelecida de acordo com o programa SIRCA/Bovinos, sendo que a empresa acreditada que procede à respetiva recolha e transporte é a ITS.

No que toca aos resíduos hospitalares, correspondentes a material utilizado na inseminação artificial e provenientes das fases de recria e engorda, estes são transportados pelo operador Ambimed até destino final adequado. Os resíduos sólidos urbanos são encaminhados para os contentores municipais de recolha indiferenciada.

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO

APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO

Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Solo e Usos do Solo, Sócio-economia, e Ambiente Sonoro.

Ordenamento do Território

Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT AML), publicado em DR na I-Série-B, pela RCM n.º 68/2002 de 8 de abril.

Ainda que os PROT não vinculem diretamente interesses particulares, atenta a natureza e dimensão do projeto, considera-se relevante mencionar algumas das diretrizes aplicáveis referidos instrumentos. Assim, a área de intervenção insere-se:

Na Unidade Territorial n.º 7 - "Planície Interior Sul". Esta unidade constitui o território central da Península de Setúbal, cujo processo de ocupação do solo, desenquadrado de qualquer perspectiva de planeamento, motivou a apropriação indiscriminada, para fins de construção não licenciada, de áreas que nitidamente não deveriam de ser edificadas, o que conduziu à desqualificação ambiental e paisagística.

A área do projeto insere-se em áreas afetadas à rede Secundária da ERPVA (Estrutura Metropolitana de Proteção e Valorização Ambiental), designadamente:

- Ligações/Corredores Secundários
- Áreas Vitais
- Ligações/Corredores Vitais

Modelo Territorial e Padrões:

- Ações Urbanísticas - Área Urbana e Estruturar e Ordenar
- Fluxos/Ligações a Reforçar ou a Fomentar - Principal Interna

Tendo em conta que as orientações e normas não são vinculativas das ações dos particulares, mas vinculam os organismos da administração central e local, salienta-se a necessidade de garantir o seguinte no processo de decisão:

– *Ordenar e estruturar o território reconfigurando a ocupação urbana, de forma a permitir a recuperação de áreas com ecossistemas mais sensíveis, deixando livres de ocupação edificada áreas significativas importantes para a preservação do aquífero da península de Setúbal.*

O projeto enquadra-se nas normas e diretivas do PROT AML.

Plano Diretor Municipal de Moita (PDMM)

Segundo a Planta de Ordenamento da Revisão do Plano Diretor Municipal da Moita (PDMM), publicado pelo Aviso n.º 10488/2010, de 26 de maio, com as subseqüentes retificações, a área do projeto localiza-se:

- A Zona A - insere-se em "Espaços Agro - Pecuários" - Caracterizados na alínea a) do art.º 9º do Regulamento do PDMM (RPDMM). São áreas onde o uso agrícola é dominante e as pecuárias leiteiras têm presença significativa.

Regulamentados pelo art.º 10º do RPDMM, a construção ou ampliação de instalações de pecuárias de bovinos nestes espaços é excepcionalmente permitida (cf. alínea a) do n.º 1), devendo, sem prejuízo nos regimes da REN e da RAN, atender aos condicionamentos constantes nos números 2 e 4 deste mesmo artigo, que a seguir se transcrevem:

- Número 2:
 - a) *A área coberta das instalações agrícolas e pecuárias de bovinos não poderá ser superior a 2.000 m², nem ultrapassar 20 % da superfície da parcela rústica em que se localiza;*

O projeto não cumpre com o disposto nesta alínea. Apesar da área coberta total (2,6ha) não ultrapassar os 20% do total da parcela (53ha), constatou-se que a Zona A tem uma área coberta de 22.588,67m² e a B de 3.421,42m².

Constatou-se, ainda, que nem todas as edificações/infraestruturas se encontram legalizadas. Contudo, o proponente informou que essas construções irão ser regularizadas/legalizadas, ao abrigo da regularização extraordinária de explorações existentes, no âmbito do DL n.º 165/2014, de 5 de novembro.

- b) *Não deve ser permitida a ampliação de instalações pecuárias que se localizem a menos de 250 metros de*

perímetros urbanos;

As Instalações localizam-se a uma distância maior que os 250 m, pelo que o projeto cumpre com o disposto.

- c) *As novas instalações pecuárias, previstas na alínea a) do número anterior, não se poderão localizar a menos de 300 metros dos perímetros urbanos delimitados na planta geral de ordenamento;*

Não se aplica, uma vez que se trata de construções existentes licenciadas pela Câmara.

- d) *as ampliações, previstas na alínea b) do número anterior, o acréscimo da SBE não poderá ultrapassar 50 % da SBE (superfície bruta de edificação) existente, não podendo a área de implantação total ultrapassar 50 % da área total da parcela;*

Não se aplica, uma vez que não são contempladas ampliações.

- e) *para as novas instalações, previstas na alínea c) do número anterior, a SBE máxima é de 2.000 m²;*

Tendo em conta que são edificações que já existem esta alínea não se aplica ao projeto.

- f) *para as ampliações, previstas nas alíneas d) e e) do número anterior, a SBE poderá ser ampliada para o dobro da superfície bruta existente à data da publicação do PDM, não podendo a área ampliada ser superior a 300 m².*

Não são contempladas ampliações, pelo que não se aplica.

- **Numero 4 - A altura da fachada é condicionada a:**

- a) *1 piso para habitação e turismo, salvo quando os edifícios disponham já de 2 pisos;*

Não se aplica

- b) *10 metros para instalações agrícolas e pecuárias e para a ampliação de edifícios industriais e de armazenagem.*

Cumprido com o disposto, uma vez que as edificações não ultrapassam os 8,00 metros.

- A Zona B insere-se em "Espaços Naturais" na categoria de "Proteção à Rede Hídrica e Áreas de Cheias" - Identificados na alínea a) do n.º 1 do art.º 12º do RPDMM, aplicam-se as disposições regulamentares dispostas nos regimes jurídicos da REN e Domínio Hídrico (cf. o n.º 2. do art.º 12º do RPDMM).

Os "Espaços Naturais de proteção à rede hídrica" - art.º 22º do RPDMM. São espaços de proteção à rede hídrica, constituídos por corredores com pelo menos 20 metros de largura, que têm como eixo o leito das linhas de água.

Nestes espaços, sem prejuízo dos regimes da REN e da RAN, apenas são permitidas intervenções de modelação de terreno, plantação de espécies vegetais e construção de percursos pedonais, desde que realizadas com base em projeto de arranjos exteriores que garanta a preservação das funções ecológicas destes espaços e a sua compatibilização com os usos propostos.

Nos espaços de proteção à rede hídrica abrangidos pela servidão do domínio hídrico, que neste caso corresponde a uma faixa de 10 metros de largura medida a partir da crista do talude da linha de água, as intervenções de modelação de terreno estão sujeitas a prévia análise para licenciamento de utilização do domínio hídrico, sendo este procedimento extensível às zonas inundáveis.

A atividade em causa não constitui uso compatível, uma vez que não tem viabilidade no regime jurídico da REN.

Interfere ainda com:

- Rede Viária Estruturante - Espaços Canal em:

- "Itinerário Principal - (IC32/A33)" - Identificada no n.º1 do art.º 42º e classificada na alínea a) do art.º 43º do RPDMM;
- "Vias de distribuição concelhia (CM 1020)". Identificadas na alínea d) art.º 23º e caracterizada na alínea c) do n.º 1 do art.º 44º do RPDMM.

Segundo o EIA, a área do projeto enquadra-se nas classes de espaço e servidões/restrições de utilidade pública afetadas do PDMM, bem como os condicionamentos dos n.ºs 2 e 4 do art.º 10º do RPDMM, referindo que as edificações da Zona A cumprem com os parâmetros/regras urbanísticas constantes do n.º 2 do artigo 10.º do regulamento do PDM da Moita, com exceção da alínea a) do n.º 2 desse mesmo art.º.

Contudo, não obstante de apresentar uso compatível, o projeto não se conforma com os "Espaços Agro - Pecuários" (não cumpre a alínea a) do n.º 2 do art.º 10º do RPDMM). e apresenta incompatibilidade de uso com os "Espaços Naturais" (cf. n.º 2 do art.º 22º RPDMM). Assim, o projeto não é compatível com o PDM da Moita.

O projeto insere-se ainda nos seguintes planos de âmbito nacional:

Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas da Região Hidrográfica 5 - Tejo - Aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2001 de 7 de dezembro.

Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana de Lisboa - Decreto Regulamentar nº 15/2006, de 19 de Outubro.

O EIA enquadra o projeto nestes dois planos.

Servidões e restrições de utilidade pública

Rede Ecológica Nacional (REN.)

Segundo a Carta de delimitação da REN do concelho da Moita, publicada pela Portaria n.º 778/93 de 3 de setembro, com a atual revisão conferida pela Portaria n.º 289/2010 de 27 de maio, a área do projeto insere-se em áreas classificadas na REN.

O terreno onde já está construída a instalação pecuária da “Quinta do Paraíso” interfere com área integrada na REN do município da Moita, por força da Portaria n.º 289/2010, de 27 de maio (que substituiu a Portaria n.º 778/93, de 3 de setembro), nas suas tipologias de “Áreas de Máxima Infiltração” (a totalidade da área da exploração), de “Zonas Ameaçadas por Cheias” (a maior parte da área da exploração) e “Leitos de Cursos de Água” (linha de água, rio da Moita, que atravessa parte do terreno na sua direção norte-sul). De acordo com a correspondência de tipologias apresentada no Anexo IV do DL n.º 166/2008, na sua atual redação, estas tipologias intitulam-se, respetivamente, “áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos”, “zonas ameaçadas pelas cheias” e “cursos de água e respetivos leitos e margens”.

De referir que, na primeira delimitação da REN do concelho (Portaria n.º 778/93), de 3 de setembro, o terreno em causa não interferia, na sua totalidade, com área de REN, contudo existem edifícios construídos após a publicação da entrada em vigor da nova delimitação da REN, sendo que o EIA assume explicitamente que tais construções não são permitidas face ao atual RJREN.

Salienta-se, contudo, que de acordo com o n.º 3 do artigo 20.º do DL n.º 166/2008, na sua redação do DL n.º 239/2012 é permitido proceder a alterações significativas da delimitação da REN, caso se comprove que tais alterações não coloquem em causa as respetivas funções da REN.

Assim, de acordo com o n.º 3, da alínea d), da Secção II, do Anexo I do DL n.º 166/2008, na sua redação do DL n.º 239/2012, em “áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos” podem ser realizados os usos e ações que não coloquem em causa, cumulativamente, as seguintes funções:

- i. Garantir a manutenção dos recursos hídricos renováveis disponíveis e o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos subterrâneos;
- ii. Contribuir para a proteção da qualidade da água;
- iii. Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos e da biodiversidade dependentes da água subterrânea, com particular incidência na época de estio;
- iv. Prevenir e reduzir os efeitos dos riscos de cheias e inundações, de seca extrema e de contaminação e sobreexploração dos aquíferos;
- v. Prevenir e reduzir o risco de intrusão salina, no caso dos aquíferos costeiros e estuarinos;
- vi. Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas de águas subterrâneas, principalmente nos aquíferos cársicos, como por exemplo invertebrados que ocorrem em cavidades e grutas.

Considera-se que as infraestruturas existentes na Zona A, (que correspondem às lagoas e fossas) não colocam em causa as funções das áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos, uma vez que estas garantem o correto encaminhamento e tratamento dos efluentes pecuários, pelo que se considera não existir afetação significativa da estabilidade do equilíbrio ecológico do sistema biofísico.

Por outro lado, de acordo com o n.º 3, da alínea c), da Secção III, do Anexo I do DL n.º 166/2008, na sua redação do DL n.º 239/2012, em “zonas ameaçadas pelas cheias” podem ser realizados os usos e ações que não coloquem em causa, cumulativamente, as seguintes funções:

- i. Prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens;
- ii. Garantia das condições naturais de infiltração e retenção hídricas;
- iii. Regulação do ciclo hidrológico pela ocorrência dos movimentos de transbordo e de retorno das águas;
- iv. Estabilidade topográfica e geomorfológica dos terrenos em causa;
- v. Manutenção da fertilidade e capacidade produtiva dos solos inundáveis.

Deste modo, considera-se que, independentemente dos limites da zona ameaçada pelas cheias na Carta de REN em vigor face ao projeto, nenhum dos edifícios se localiza em zona inundável em situação de cheia com um período de retorno de 100 anos, ou seja, não são colocadas em causa as funções das zonas ameaçadas pelas cheias.

Assim, tendo em conta que os impactes não serão significativos, será necessário efetuar a alteração simplificada da delimitação da REN nos termos dos n.ºs 6 e seguintes do artigo 16.º-A do DL n.º 166/2008, na sua redação do DL n.º 239/2012,

Reserva Agrícola Nacional RAN

Interfere com áreas agrícolas especiais - RAN.

A ERRALVT deliberou em 14/10/2015 emitir parecer favorável à legalização das instalações da exploração pecuária objeto deste EIA, no âmbito exclusivo do regime jurídico da RAN, viabilizando assim a respetiva utilização de solos dessa Reserva.

Servidões Rodoviárias e de Telecomunicações

Interfere com Itinerário Complementar “Autoestrada 33 Coia-Montijo (ex-IC32)” e com o “Feixe hertziano Picoas-Palmela (PTC)”.

Contudo o projeto acautela a servidão em 70 metros para cada lado da plataforma.

Relativamente à servidão da Rede de Telecomunicações considera-se não haver interferência com esta servidão, uma vez não existirem/preverem edificações/intervenções no seu trajeto.

Licenciamento das edificações do projeto

O EIA apresenta os parâmetros urbanísticos das edificações que compõem o projeto, e a sua situação de licenciamento, atestada pela Câmara Municipal da Moita, tanto por certidão como licenças de utilização emitidas.

No entanto, ficou por esclarecer o licenciamento de algumas edificações em REN. É referido, ainda, no aditamento a impossibilidade de comprovação da legalidade dessas construções. É mencionado que as mesmas irão ser regularizadas/legalizadas ao abrigo do DL n.º 165/2014, de 5 de novembro, cujo procedimento já foi despoletado junto da Câmara Municipal da Moita, através do pedido de Reconhecimento Público da Exploração.

Conclusão setorial

O projeto atende às normas e diretivas estratégicas do PROTAML, contudo, não obstante às matérias de uso se conformar com o PDM, não se conforma com as disposições dos “Espaços Agro - Pecuários” (não cumpre a alínea a) do n.º 2 do art.º 10º do RPDMM). Contudo, já foi efetuado o pedido de regularização/legalização, ao abrigo da regularização extraordinária de explorações existentes, no âmbito do DL n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Relativamente à REN Importa referir que todas as edificações e outros usos e ações do projeto (Zonas A e B, na sua totalidade) estão inseridas nas áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos, que a Zona B e uma pequena parte (marginal) da Zona A também está inserida nas zonas ameaçadas pelas cheias, no entanto verifica-se o projeto não produzirá efeitos relevantes nas funções dessas mesmas áreas, não implicando assim, afetação significativa da estabilidade do equilíbrio ecológico do sistema biofísico. Contudo, a viabilização no regime jurídico da REN, só será possível através do procedimento de alteração simplificada da delimitação da REN, nos termos dos n.ºs 6 e seguintes do artigo 16.º-A do DL n.º 166/2008, na sua redação do DL n.º 239/2012.

Recurso Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais

Caracterização da Situação de Referência

A área em estudo localiza-se na bacia hidrográfica do rio da Moita, na sub-bacia Estuário. O rio da Moita, com 11,15 km de extensão e que drena uma área de 44,8 km² é afluente do rio Tejo na zona do estuário, junto à vila de Moita.

A Quinta do Paraíso é atravessada por um troço do rio da Moita (com cerca de 1 662 m), a partir do limite S até ao seu limite N. Importa, ainda, salientar a existência de um telheiro localizado junto de linha de água (a uma distância de cerca de 35 m) em área classificada como “zonas ameaçadas pelas cheias”, sendo que aguarda parecer por parte da APA/ARH do Tejo e Oeste.

Com base nos dados de monitorização de níveis hidrométricos da estação Ponte CP Moita (22D/01H), localizada a 3 km da área em estudo, o EIA refere que, para o período 2001 a 2007, o rio da Moita apresenta pequenas variações no escoamento ao longo do ano, estimando-se que, em ano médio, o escoamento seja de cerca de 29,84 hm³. O troço do rio que atravessa a exploração apresenta escoamento durante todo o ano.

Relativamente à capacidade de vazão do troço do rio que atravessa a propriedade e respetivas cotas de cheias, o EIA apresenta a caracterização do regime hidrológico e hidráulico das cheias no rio da Moita, para os períodos de retorno de 20, 50 e 100 anos.

De acordo com esses estudos, o EIA conclui que em caso de ocorrência de cheia com período de retorno de 100 anos há galgamento das margens e inundação dos terrenos confinantes às duas margens sem contudo ocorrer a afetação de edifícios, construções e lagoas da propriedade, localizados na Zona A. Relativamente à Zona B, refere que não é atingido o telheiro por este se situar numa cota superior (11,9) às cotas máximas atingidas pelas cheias - cota máxima a montante 10,55 e cota máxima a jusante 9,89.

Quanto à parte das instalações situadas na Zona B, o EIA, refere, ainda que embora a fossa de retenção de efluentes se situe a uma cota inferior e por conseguinte em situação de cheia com o período de retorno de 100 anos, a água atinja a sua base, não há risco de inundação já que a mesma é construída em betão e tem a abertura no topo, a uma cota próxima à da estrada. Salienta também que os órgãos de retenção do estrume e do chorume não serão

atingidos.

De acordo com os dados da estação Ponte CP Moita (22D/01) localizada a 1 200 m a jusante da Quinta do Paraíso, a qualidade da água do rio Moita é muito má e apresenta evidências de contaminação orgânica e por nutrientes, sendo que se encontra em risco de incumprimentos dos objetivos ambientais devido ao estado ecológico.

Com o objetivo de avaliar o risco de poluição accidental nas linhas de água presentes na área da exploração, o EIA apresenta a delimitação da bacia de drenagem que integra toda a área de produção e através da aplicação do índice WRASTIC, conclui que a vulnerabilidade à poluição das águas superficiais na área de exploração é Moderada.

No decorrer do procedimento de AIA foi solicitada a caracterização da qualidade da água do rio da Moita a montante e imediatamente a jusante da exploração, para os parâmetros CB05, Azoto amoniacal e Sulfatos e ainda a determinação do pH.

Dos resultados da análise da água realizada em março de 2015, verificou-se que não houve uma alteração na concentração da CBO₅, do Azoto amoniacal e dos sulfatos em resultado da atividade pecuária.

Avaliação de Impactes

Os principais impactes da exploração estão associados à potencial afetação da qualidade da água devido, essencialmente, à produção de efluentes pecuários e respetivo armazenamento.

Não obstante o EIA referir que será cumprido o definido no Código de Boas Práticas Agrícolas, bem como cumpridas as normas técnicas relativas à produção de efluentes pecuários, seu armazenamento e espalhamento, considera-se que em caso de ocorrência de pluviosidades intensas poderão ocorrer cheias que, no caso de galgamento das margens do rio da Moita poderão induzir impactes negativos significativos na qualidade da água.

Assim, considera-se que deverão ser mantidas as boas condições de escoamento em todo o troço, efetuando a limpeza de infestantes e materiais que se acumulem no leito e a reparação de lombos nas margens.

Embora os resultados das análises datadas de março de 2015, realizadas à água do rio da Moita demonstrarem que o projeto não altera a concentração da CBO₅, do Azoto amoniacal e dos sulfatos, considera-se que deverá ser efetuada a monitorização da qualidade da água do rio Moita, a montante e a jusante da Quinta do Paraíso, conforme o plano constante neste parecer.

Fase de Desativação

A desativação da exploração pecuária irá gerar resíduos que deverão ser convenientemente armazenados e encaminhados para os destinos adequados a fim de serem evitadas situações geradoras de efluentes contaminados.

A circulação de equipamentos e maquinaria aumentará a compactação do solo, havendo também a probabilidade de ocorrência de derrames de combustível e lubrificantes, existindo o risco de contaminação da água com hidrocarbonetos.

Dadas as características das intervenções, especialmente a brevidade das mesmas, considera-se tratar-se de impactes negativos, pouco significativos, prováveis, imediatos, pontuais e reversíveis.

Recursos Hídricos Subterrâneas

Caracterização da Situação de Referência

A área em estudo assenta na unidade hidrogeológica Bacia do Tejo-Sado, intercetando o sistema aquífero Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda. Existe um aquífero superficial livre, de natureza porosa cujas litologias predominantes são areias com intercalações de argila, de espessura variável. Subjacente a este existem mais dois aquíferos porosos do tipo muti-camada, cujas litologias dominantes são: arenitos (no primeiro) e calco-arenitos de origem marinha (no segundo). A recarga faz-se por infiltração direta da precipitação e por drenância a partir das linhas de água.

O EIA determina a vulnerabilidade do aquífero local à contaminação pelo método EPPNA e apurou que a vulnerabilidade local é média a alta.

Quanto à qualidade das águas subterrâneas e de acordo com o Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo, estas águas, ao nível regional (massa de água Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda), possuem bom estado químico), embora os parâmetros nitratos e azoto amoniacal tenham revelado tendência de subida.

Ao nível local, foi realizada uma amostragem no furo pertencente ao proponente que demonstrou que a qualidade da água é satisfatória, embora o parâmetro nitratos tenha ultrapassado o VMR constante no Anexo I do D.L. nº 236/98.

No que diz respeito a outras utilizações de recursos hídricos subterrâneos na vizinhança da instalação, a maioria destina-se ao consumo humano, à rega e pecuária ou à atividade industrial. O proponente identificou 36 captações para abastecimento público, com perímetros de proteção aprovados, nas proximidades da área de projeto. Nenhum destes perímetros intersesta a área da propriedade, nem as parcelas de valorização agrícola exteriores à propriedade.

Avaliação de Impactes

O EIA considera que existem impactes na qualidade das águas subterrâneas resultantes do espalhamento dos efluentes pecuários. Classifica estes impactes como: negativos, diretos, altamente significativos, de magnitude

elevada, temporários e reversíveis, se não se respeitar as interdições indicadas no nº 3, do artigo 10º da Portaria nº 631/2009 de 9 de Junho e as condicionantes impostas pela Portaria nº 259/2012 de 28 de Agosto, que estabelece o programa de ação para as zonas vulneráveis à poluição por nitratos de origem agrícola. No entanto, considera-se que se forem cumpridas aquelas interdições e condicionalismos, os impactes na qualidade da água terão reduzida a sua significância.

Quanto aos impactes induzidos pelo sistema de retenção dos efluentes pecuários e uma vez que as lagoas de retenção se encontram impermeabilizadas, considera-se que não serão induzidos impactes significativos e de magnitude elevada na qualidade das águas subterrâneas.

Relativamente ao consumo de água, o EIA refere que anualmente são extraídos do furo cerca de 19 000 m³, o que poderá induzir impactes na quantidade de água afluente às captações vizinhas. Contudo, atendendo à localização das captações, os impactes consideram-se negativos e pouco significativos.

Fase de Desativação

Nesta fase as operações de demolição, a movimentação dos solos e a circulação de maquinaria, vão afetar as condições de infiltração da água e o seu escoamento, induzindo, temporariamente, impactes negativos e pouco significativos.

Por sua vez o consumo de água irá diminuir o que induzirá um impacte positivo, pouco significativo.

Conclusão

Da análise efetuada considera-se que não são expectáveis impactes negativos significativos na qualidade das águas superficiais e das águas subterrâneas, caso seja garantido o cumprimento da Portaria 631/2009, de 9 de junho e o Programa de Ação das Zonas Vulneráveis (Portaria 259/2012, de 28 de agosto) e aprovado o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEF).

Relativamente à afetação das áreas de REN, considera-se que os efeitos de riscos de cheias e inundações, serão minimizados se, junto ao edificado, for adotada uma solução de infiltração (instalação de um dreno, por exemplo) das águas pluviais não contaminadas resultante da drenagem das coberturas. Refere-se, ainda, que esta solução contribui também para garantir a recarga do aquífero, sendo que, em alternativa, poderá, eventualmente, possibilitar a utilização destas águas na exploração, diminuindo o volume captado.

Deverão, ainda, ser implementadas as medidas de minimização assim como os planos de monitorização da qualidade das águas superficiais e subterrâneas e ainda monitorizada a quantidade da água dos furos afetos à exploração.

Deste modo, emite-se parecer favorável condicionado ao seguinte:

1. Cumprimento da Portaria nº 259/2012 de 28 de Agosto, que estabelece o Programa de Ação para as Zonas Vulneráveis à Poluição por Nitratos de origem agrícola.
2. Cumprimento da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes pecuários.
3. Aprovação do Plano de Gestão de Efluentes pela DRAP LVT.
4. Instalação de um sistema de infiltração das águas pluviais não contaminadas provenientes das coberturas do edificado ou, em alternativa, instalação de solução de utilização destas águas na exploração.
5. Obtenção de parecer favorável da APA/ARH do Tejo e Oeste relativamente à localização do telheiro em área de REN classificada como “Zonas Ameaçadas pelas Cheias”.
6. Cumprimento das medidas de minimização e dos planos de monitorização constantes do presente parecer.

Solo e Uso do Solo

De acordo com a análise apresentada no EIA, na área do projeto os solos existentes correspondem a solos órticos associados a regossolos, que apresentam como capacidade de uso classificados como B e D.

Os solos classificados como B apresentam limitações moderadas para utilização agrícola, enquanto os solos classificados como D apresentam uma reduzida capacidade agrícola, com elevada suscetibilidade a fenómenos de erosão superficial, com severas limitações para utilização agrícola e moderadas limitações para pastagens e exploração florestal.

Relativamente ao uso do solo verifica-se que no terreno onde se insere a exploração pecuária estão presentes diversos tipos de usos, em que predomina o uso agrícola de regadio e pastagem. Verifica-se também a presença dos edifícios e respectivas infra-estruturas de apoio,

Atendendo a que a instalação em causa já se encontra construída, e não está prevista qualquer ampliação da mesma, importa apenas identificar e avaliar os impactes determinados pela sua exploração e os que poderão ocorrer na fase de desativação.

No que se refere à fase de exploração, constata-se que o impacte negativo nos solos associado a este tipo de atividade pecuária poderá decorrer da possível contaminação pelos efluentes produzidos nas instalações, no entanto,

a exploração possui um sistema de lagoas com retenção de águas residuais (chorume) pelo que não ocorrem impactes negativos nos solos. Posteriormente, o efluente é espalhado em terrenos agrícolas tendo em consideração o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários.

Assim, não se prevê qualquer contaminação dos solos por efluentes.

A desativação da exploração pecuária com a consequente demolição das estruturas existentes, levaria à regeneração e recuperação dos solos, pelo que o impacte seria positivo e permanente, mas pouco provável atendendo a que o EIA não prevê uma data para a desativação.

Relativamente à proposta de monitorização dos solos apresentada no EIA, nomeadamente dos solos onde será efetuado o espalhamento dos efluentes pecuários, considera-se que a mesma não será necessária uma vez que nas normas relativas ao Plano de Gestão de Efluentes estabelecidas na Portaria nº 631/2009, de 9 junho, está contemplada uma avaliação periódica dos solos a beneficiar, através de análises ao seu estado de fertilidade e teor de metais pesados.

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas as medidas de minimização constantes neste parecer.

Sócio-economia

A área do projeto (53,44ha) localiza-se junto a Brejos da Moita, quase na totalidade em território da freguesia de Alhos Vedros e parcialmente na freguesia da Moita, do concelho da Moita. A Quinta do Paraíso dista cerca de 1,5km da vila da Moita e da localidade de Arrozeias, e cerca de 1km do Brejo da Moita (sudeste da exploração).

A exploração situa-se entre as povoações de Arrozeias (a norte) e de Brejo da Moita (a sudeste), caracterizadas por povoamento de baixa densidade. Insere-se também na bacia hidrográfica do rio da Moita, que integra a Região Hidrográfica do rio Tejo. O rio da Moita atravessa a nascente a propriedade onde se insere a exploração, sendo afluente do rio Tejo na área do estuário, junto à vila da Moita. A água deste rio tem em geral muito má qualidade, com evidências de contaminação orgânica e por nutrientes.

A área da exploração é atravessada diagonalmente pela A33 (Coima-Montijo). O seu acesso situa-se a Oeste, pelo CM1020 - estrada municipal do Pinhal do Forno. O acesso ao interior da exploração é feito por estrada não pavimentada, de uso e acesso exclusivo a trabalhadores e entidades autorizadas para o efeito. O CM1020 liga Moita ao IC21. A proximidade da exploração à A33 permite rápida ligação à A12 e à A2. Em termos de contexto as principais vias referem-se à A33, à N11-2 e ao CM 1020. A A33 caracteriza-se pela relevância do tráfego.

A envolvente imediata, no interior da Quinta do Paraíso, refere-se a áreas de cultivo. A Oeste da propriedade ocorre uma área sobretudo ocupada por pinhal e a Este áreas de prado. Pontualmente surgem explorações agrícolas na envolvente, com áreas habitacionais anexas. Os solos têm apetência intensiva moderada para utilização agrícola, com limitações e riscos de erosão moderados, inserindo-se a área em espaços/campos agrícolas onde predomina a agricultura de regadio.

O enquadramento territorial é sobretudo de carácter rural, destacando a presença de explorações pecuárias, em particular de bovinos e de suínos. A norte destacam-se áreas de concentração de empresas/ indústrias e duas pecuárias (uma a norte, contígua à propriedade, e outra a SE). Na envolvente encontram-se, a Oeste, um cemitério, e a Este, uma estação de distribuição elétrica. Existem ainda algumas habitações (isoladas), uma das quais a 600m.

O projeto associa também áreas de espalhamento e valorização dos efluentes pecuários, que abrangem essencialmente terrenos ligados às atividades agrícolas da propriedade. Nos terrenos disponibilizados para espalhamento são praticadas atividades agrícolas de cultivo de milho e de aveia.

O funcionamento da exploração agropecuária é assegurado por 7 trabalhadores de modo contínuo, sendo responsáveis por todas as atividades respeitantes ao processo produtivo.

Tratando essencialmente de uma regularização, remetem-se os dados quantitativos para a situação de estimativa dos impactes gerados pelo projeto.

Os principais impactes a identificar e avaliar referem-se à situação de exploração, levando ainda em conta tratar-se essencialmente de uma regularização.

- Impacte positivo devido à manutenção do emprego associado, pouco significativo devido à dimensão, justificando alguma relevância pela tipologia do impacte e do efeito de inserção da população local;
- Impacte positivo pouco significativo relativo ao contributo para a atividade económica, designadamente no domínio e na cadeia específica do desempenho funcional, considerando a relação dos serviços necessários e prestados, a valorização local da agropecuária e a valia social associada, e a resposta às necessidades do mercado alimentar, resultando em relevância devido à abrangência alargada de componentes e pouco significativo devido à dimensão;
- Impacte positivo significativo para o desempenho da empresa e reforço potencial da sua situação no mercado, pela integração de componentes de qualificação do processo e da instalação, designadamente considerando melhorias no desempenho ambiental, visto tratar-se de uma atividade relevante ao nível dos efeitos ambientais e devido à tipologia de área de localização;

Impacte negativo associado ao tráfego gerado, destacando os veículos pesados cujos efeitos contribuem para a degradação da rede viária e o incremento dos condicionalismos nas condições de circulação (segurança e fluidez), sendo contudo pouco significativo devido à dimensão que apresenta (2 veículos pesados/dia relativos ao leite, 3 veículos pesados/semana relativos ao transporte dos animais vivos para matadouro e dos cadáveres recolhidos, 1 veículo pesado/mês relativo a medicamentos e 2 veículos pesados/ano relativos a resíduos), e minimizado por se verificar em contexto rural, cujo desempenho integra a tipologia de atividade e de tráfego em causa; em termos de veículos ligeiros, relativos aos funcionários, estima-se uma média de 15 veículos/dia, ou seja, cerca de 105 veículos ligeiros/semana.

- Impacte associado à produção de efluentes pecuários, significativa devido à dimensão, correspondendo a duas valias distintas: positivo devido à integração em processos de valorização agrícola e negativo e potencialmente significativo relativo ao risco associado ao manuseamento e espalhamento de efluentes pecuários (áreas de risco de máxima infiltração), traduzindo risco de desvalorização territorial e das condições de desempenho devido à possibilidade de contaminação de águas superficiais, subterrâneas e solo. O EIA prevê a minimização do risco com o cumprimento do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários.
- Impacte negativo pouco significativo associado ao conflito funcional gerado devido à tipologia de atividade e à afetação das condições de desempenho funcional, traduzindo um efeito de desvalorização territorial, designadamente pela emissão e propagação de odores provenientes da presença animal e do sistema de retenção, possível causa de incomodidade para as populações locais; a situação em contexto rural, que enquadra o desempenho da atividade minimiza este efeito, acrescendo existirem outras explorações pecuárias na área de influência abrangida; as medidas de minimização previstas e recomendadas permitem ainda atenuar e limitar este conflito.

Conclusão setorial

Face ao exposto, considera-se que o projeto é viável desde que sejam implementadas as medidas de minimização propostas neste parecer.

Ambiente Sonoro

A exploração pecuária da Quinta do Paraíso é uma instalação já existente que pretende licenciar uma unidade pecuária com capacidade para 1861 vacas de produção, 900 novilhas e 100 vitelos.

Não foram estudadas alternativas de localização, uma vez que não estão previstas quaisquer atividades de construção ou implantação de infraestruturas no território.

Relativamente à caracterização da situação de referência, verifica-se que a pecuária em exploração enquadra-se numa área com características, maioritariamente, rurais. Na generalidade, o ambiente sonoro apresenta características de um local pouco ruidoso, não obstante se verificar uma infraestrutura rodoviária pesada, a autoestrada A33, que atravessa a propriedade da Quinta do Paraíso. O ruído gerado por aquela infraestrutura é muito localizado e restringe-se à zona de proteção acústica da via definida no Plano Diretor Municipal da Moita. Para além destas fontes, regista-se ainda a existência de mais duas explorações agrícolas e agropecuárias, que também contribuem em termos de geração de tráfego rodoviário.

No que respeita à projeção da situação de referência sem o projeto é expetável a manutenção dos níveis sonoros, ou seja, uma zona qualitativamente pouco ruidosa.

Relativamente à previsão e avaliação de impactes na componente acústica do ambiente associados à agropecuária, as emissões sonoras são geradas por maquinaria de índole rural, fonação de animais e circulação de veículos.

Na área envolvente da Quinta do Paraíso existem habitações, sendo que a mais próxima da instalação pecuária e potencialmente mais afetada, dista cerca de 600 metros.

Neste contexto e atendendo à distância a que se encontra o recetor sensível mais próximo da atividade e às características de emissão sonora gerada, sendo que o tráfego é a fonte de maior relevância, é expetável que, para a fase de exploração, ocorra um impacte negativo indireto, permanente e de reduzida magnitude e significância. Acresce ainda referir, que a propriedade é atravessada pela A33, que produzirá, certamente, um efeito de mascaramento sonoro relativamente às emissões provenientes da atividade em apreciação.

Para a fase de desativação, os impactes no ambiente sonoro serão devidos a atividades associadas à demolição dos edifícios e movimentação de maquinaria.

Genericamente, é previsível haver um impacte negativo, de reduzida magnitude e significância, temporário e reversível. Contudo, o controlo das potenciais emissões far-se-á no âmbito do licenciamento especial de ruído das atividades ruidosas temporárias.

Nesta fase, a desativação, ocorrerá a redução dos níveis de ruído nas vias de acesso à exploração, sendo expetável a ocorrência de um impacte positivo.

Face ao referido, não foram propostas medidas de minimização nem planos de monitorização, com o qual se concorda.

Assim, face ao exposto considera-se que o funcionamento da exploração pecuária Quinta do Paraíso não tem

implicações negativas no ambiente sonoro.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, entre o dia 10 de agosto de 2015 e o dia 4 de setembro de 2015, não tendo sido rececionadas participações.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO II)

Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRA LVT)

A ERRALVT deliberou em 14/10/2015 emitir parecer favorável à legalização das instalações da exploração pecuária objeto deste EIA, no âmbito exclusivo do regime jurídico da RAN, viabilizando assim a respetiva utilização de solos dessa Reserva.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT)

A ARS LVT, faz uma breve introdução e caracterização do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), e aos fatores que considerou relevantes: segurança e saúde no trabalho, água destinada ao consumo humano, efluentes; resíduos, sistema de ventilação e climatização.

Após apreciação do processo, esta entidade emite parecer favorável, condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos

- Relativamente ao programa de controlo da qualidade da água, devem ser considerados não só os parâmetros definidos na legislação em vigor (em função da utilização de cada recurso hídrico), mas também os decorrentes da contaminação relacionada com o uso de medicamentos normalmente utilizados nestes tipos de exploração (nomeadamente antibióticos e medicamentos hormonais).
- Deve ser garantido que a água distribuída nas instalações cumpre os critérios definidos no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, que estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano quer do ponto de vista microbiológico (esta deverá ser desinfetada para garantir que, em qualquer ponto da rede, existe um residual de cloro (0,2 e 0,6 mg/l) que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação) quer do ponto de vista físico-químico.
- Deve ser respeitada a legislação em vigor que se refere à proteção sanitária das captações.

Ruído

- Deve ser garantida a minimização do ruído resultante da movimentação de veículos.

Socioeconomia

- Garantir o controlo do desenvolvimento de vetores transmissores de doença, de modo a evitar que a instalação seja um foco de insalubridade.
- Garantir a inexistência de impactes na saúde relacionados com o desenvolvimento de odores decorrentes do espalhamento dos efluentes pecuários no solo.

Segurança e Saúde no Trabalho

Deve ser garantido o cumprimento da legislação em vigor que se refere à segurança e saúde no trabalho.

Resíduos

- Garantir o cumprimento da legislação em vigor relativa à gestão de resíduos e aos resíduos hospitalares.
- Garantir a adequada gestão dos resíduos perigosos relacionados com a utilização de medicamentos e vacinas.
- Garantir condições que permitam o armazenamento apropriado dos resíduos produzidos, antes de serem encaminhados para deposição final adequada. Neste sentido devem ser minimizados os riscos, nomeadamente para a saúde e para o ambiente e respeitadas todas as regras de segurança.

Infraestruturas de Portugal

Apreciados os documentos disponibilizados, e da análise efetuada à rede rodoferroviária, sob jurisdição da IP, SA, na área objeto de estudo, esta entidade considera ser de referir o seguinte:

No que respeita à Rede Rodoviária, a área abrangida pela instalação fabril é atravessada pela A33 – Lanço Palhais / Coina sensivelmente ao Pk 25+000 de exploração desta via.

Relativamente à definição de zona non aedificandi deverá ser aplicada a Lei 34/2015 que foi publicada no DR 81 de 27 de julho 2015 referente ao novo Estatuto da Rede Rodoviária Nacional (ERRN).

Assim, tratando-se de uma via classificada como Autoestrada com a designação de A33 deverá observar-se o disposto no artigo 32º, ponto 8, alínea a) que determina que a zona de proteção à estrada é de “50 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca menos de 20 m da zona da estrada”.

De acordo com a Planta de Localização da zona, as construções existentes, mais próximas da A33, encontram-se a mais de 140 m da zona da estrada à exceção da construção que se situa a cerca de 33 m que é identificada no EIA como tratando-se de um “Telheiro” para bovinos em produção, já existente, que se encontra licenciado - Licença de abrigo fixo 84/2014.

No que respeita a proibições em terrenos confinantes e vizinhos da estrada, deve ser garantido o cumprimento integral do artigo 57º do ERRN:

- a) A implantação de árvores ou arbustos na zona de servidão de visibilidade;
- b) A realização de escavações à distância do limite da zona da estrada inferior a três vezes a respetiva profundidade;
- c) A instalação de focos luminosos que possam prejudicar ou pôr em perigo o trânsito,

Deve ainda ser garantido que não são alteradas eventuais linhas de água existentes ou que tais alterações não introduzam modificações, constrangimentos ou condicionantes aos sistemas de drenagem superficial e transversal da autoestrada. Deve ser garantido que não são encaminhadas águas pluviais para a zona da estrada.

Por outro lado deve também ser garantido que o sistema de drenagem, na zona envolvente da A33 continuará a funcionar em termos de capacidade e qualidade da água dentro dos parâmetros regulamentares.

Por fim e no que respeita à matéria de ruído, dever-se-á exigir à entidade licenciadora o cumprimento da legislação em matéria de ruído, o que significa que, de acordo com o número 6 do Artigo 12º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.

Assim sendo, e estando em causa uma unidade com capacidade para produção de 1861 vacas de produção, 900 novilhas e 100 vitelos, o promotor /entidade licenciadora deverá assegurar, no quadro da sua esfera de atuação, todas as medidas de minimização de ruído que forem tidas como necessárias para que o uso previsto para a área em causa seja compatível com os níveis de ruído, atuais e previstos que se registem nas imediações da via.

Ainda sobre a mesma matéria, as consequências de, no futuro, se vir a verificar uma eventual classificação dos solos adjacentes à via que determine a vigência de limites de exposição a ruído ambiente mais exigentes do que aqueles que foram considerados, será da responsabilidade do promotor.

Face ao exposto a Rede Ferroviária considera nada haver a obstar ao projeto em análise.

Medidas de Minimização

Fase de Exploração

1. Manter o sistema de gestão de efluentes com um bom desempenho, efetuando para tal uma correta operação de todos os órgãos e adotando as orientações da manutenção preventiva;
2. Proceder à verificação regular das instalações, órgãos, condutas e equipamentos que contactam com efluentes pecuários;
3. Efetuar a aplicação dos efluentes pecuários no solo de modo controlado, em conformidade com o PGEP aprovado, cumprindo todos os parâmetros exigidos quanto ao modo de aplicação, periodicidade e quantidades utilizadas, considerando o tipo de solo, estação do ano, cultura existente e condições de drenagem, de forma a evitar contaminações do solo e das águas superficiais e subterrâneas;
4. Restringir a movimentação de veículos e máquinas a zonas unicamente necessárias;
5. Promover um uso eficiente da água, procurando adotar sempre que possível sistemas de limpeza com produções mínimas de efluentes e baixos consumos de água;
6. Efetuar o armazenamento temporário, e o adequado e correto encaminhamento dos resíduos;
7. Proceder às operações de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, devidamente apropriadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame;
8. Proceder à verificação regular, durante o período de utilização, de toda a maquinaria.
9. Manutenção e limpeza regular dos órgãos da rede de esgotos e das águas pluviais de modo a acautelar eventuais agravamentos de riscos em caso de cheia
10. Garantir a manutenção e inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de águas, de

modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e assegurar o bom funcionamento;

11. Garantir as boas condições físicas do sistema de recolha de efluentes domésticos, no sentido de evitar a ocorrência de eventuais situações acidentais;
12. Garantir a rotatividade das parcelas a receber efluente de modo a assegurar que não existe dotação de efluente em excesso e evitar a degradação física, química ou biológica dos solos e também garantir uma distribuição uniforme do efluente na parcela a beneficiar;
13. O chorume ou o tamisado deverão ser aplicados a uma distância de pelo menos 50 metros de qualquer fonte, poço ou captação de água que se destine a consumo humano e não deverão ser aplicados a distâncias inferiores a 10 metros de qualquer linha de água;
14. Garantir a não aplicação de efluente em solos encharcados.
15. Nas infraestruturas devem ser mantidas as boas condições de limpeza e ventilação de modo a evitar a propagação de odores;
16. A incorporação dos efluentes no solo deve ser efetuada logo após a sua aplicação de modo a evitar a libertação de odores;
17. Utilização de coberturas adequadas aquando do transporte de efluente (chorume e tamisado) de modo a evitar derrame e dispersão de odores.
18. Revisão periódica dos veículos e maquinaria para que os níveis de potencia máxima sonora admissíveis não sejam ultrapassados;
19. Restringir as atividades ao estritamente necessário nas épocas de reprodução, uma vez que existe alguma vulnerabilidade à presença de maquinaria e pessoas por parte dos animais;
20. Promover a formação adequada dos colaboradores e funcionários para as boas práticas de gestão de resíduos, prevenção de riscos e atuações em situação de emergência;
21. Os espaços exteriores e envolventes da exploração e da propriedade deverão ser alvo de arranjos exteriores, reforçando a presença arbórea nas proximidades de construções/ habitações, privilegiando a boa integração das instalações pecuárias da herdade na paisagem e contexto envolvente;
22. Garantir que a circulação de veículos pesados se efetua essencialmente em período diurno;
23. Realizar iniciativas de informação, recomendação e verificação com o objetivo de garantir que as entidades que fazem o transporte efetuam preferencialmente um percurso rodoviário que evite atravessar áreas habitacionais;
24. A circulação de viaturas pesadas no acesso à exploração deverá processar-se tanto quanto possível fora dos períodos de maior utilização das principais vias de comunicação rodoviárias existentes na envolvente, correspondendo ao início da manhã e final da tarde;
25. Garantir que o encaminhamento dos efluentes pecuários, seja realizado sem que o material tenha contacto com os solos descobertos no recinto da instalação ou fora deste;
26. Promover a informação do pessoal quanto aos riscos e respetivos meios de prevenção, de higiene e segurança no trabalho;
27. Aspergir regularmente o caminho de acesso em terra batida, mantendo boas condições de circulação e aumentando a eficácia quanto à minimização de libertação de poeiras.

Fase de desativação

Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desativação, o qual deverá assegurar que:

1. As ações necessárias ao desmantelamento sejam executadas com o mínimo prejuízo, para os valores ambientais em geral, versando especialmente sobre as medidas de gestão de resíduos adequadas;
2. Durante as ações de demolição, as superfícies dos terrenos que ficarem a descoberto e não compactados devem ser humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por ação do vento e da operação das máquinas e veículos afetos à obra. A ressuspensão de poeiras, sobretudo em zonas não pavimentadas da obra deve ser minimizada, igualmente pela aspersão periódica de água;
3. Os resíduos deverão ser encaminhados para destino autorizado;
4. O transporte de resíduos resultantes das demolições e as terras devem ser efetuado com as adequadas coberturas das terras por forma a minimizar a emissão de poeiras durante o transporte;

Planos de Monitorização

Recursos Hídricos

Águas Superficiais

Pretende-se avaliar a qualidade das águas superficiais - Rio da Moita

Parâmetros a monitorizar - CBO₅, Azoto amoniacal, Sulfatos, pH

Local -Rio da Moita, a montante e a jusante da Quinta do Paraíso

Periodicidade: anual

Técnicas e métodos de análise - Os definidos no Decreto-Lei nº 236/98 de 1 de agosto.

Métodos de tratamento e critérios de avaliação de dados - A avaliação deverá ser efetuada com base nas normas de qualidade constantes do Anexo I do Decreto-Lei nº 236/98 de 1 de agosto e da “Classificação dos cursos de água superficiais de acordo com as suas características de qualidade para usos múltiplos” da APA.

Relatório de monitorização - O relatório de monitorização deverá contemplar as disposições constantes do Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril, devendo conter os resultados, a descrição de qualquer ocorrência ou observação relevante na avaliação dos resultados, a avaliação dos resultados à luz da legislação e a evolução dos parâmetros monitorizados tendo em consideração o histórico.

Águas Subterrâneas

Pretende-se a avaliar a qualidade água subterrânea

Parâmetros a Monitorizar -: pH, Condutividade, Nitratos, Manganês, Sulfatos, Cloretos, Fosfatos, CQO, Oxigénio dissolvido (% de saturação), CBO₅, Azoto amoniacal, Carbono Orgânico Total, Coliformes Totais, Coliformes Fecais e Estreptococos Fecais.

Locais de Amostragem

Os locais de amostragem devem ser os dois furos usados para rega e cuja água foi analisada para caracterizar a situação de referência da qualidade da água.

Frequência de Amostragem - A amostragem será anual, realizando-se uma campanha em época de águas altas, (março) e a outra em época de águas baixas (setembro).

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários - A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Anexo I do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Métodos de Tratamento dos Dados - As metodologias de amostragem e registo de dados e seu tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I (Água para consumo humano), que regula a classificação das águas quanto à sua aptidão para a produção de água para consumo humano, previamente à realização de qualquer tipo de tratamento da mesma.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Despectivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização será anual.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Pretende-se a avaliar o consumo da água subterrânea e eficácia da drenagem das águas pluviais através da medição dos níveis hidrostáticos nos dois furos.

Deverá ainda ser efetuada a leitura mensal dos volumes extraídos nas duas captações, enviando à Autoridade de AIA dois relatórios semestrais.

CONCLUSÕES

A exploração fica localizada em Brejos da Moita, quase na totalidade na freguesia de Alhos Vedros e parcialmente na freguesia da Moita, concelho da

Moita.

A Sociedade Agrícola da Quinta do Paraíso, Lda., tem como objetivo o licenciamento ambiental de uma exploração pecuária, destinada à produção bovina, com capacidade para produção de 2813 Cabeças Normais (CN), distribuídas por 1861 vacas de produção, 900 novilhas e 100 vitelas. A atividade, consiste na exploração bovina de leite, destinado à indústria.

A exploração pecuária ocupa uma área total de 53,44 ha, cujo acesso ocorre pelo Caminho Municipal 1020 - Estrada Municipal do Pinhal do Forno. O acesso ao interior da exploração é feito por estrada não pavimentada, de uso e acesso exclusivo a trabalhadores e outras entidades devidamente autorizadas para o efeito.

A Quinta do Paraíso apresenta uma área de construção total de de 16,72 ha, com uma área coberta de 26 ha.

A envolvente imediata onde decorre a atividade, dentro da Quinta do Paraíso, corresponde a áreas cultivo, a oeste ocorre uma área predominantemente ocupada por pinhal, e a este, áreas de prados. Pontualmente surgem algumas explorações agrícolas na sua envolvente, onde poderão existir áreas habitacionais anexas.

A área de implantação da exploração distribui-se por dois núcleos, Zona A e Zona B, localizando-se o primeiro junto à Estrada Municipal do Pinhal do Forno e A33 e o segundo do lado oposto. A Zona A corresponde ao núcleo central onde se localizam os edifícios principais, a grande maioria dos telheiros, parques de bovinos, salas de máquinas de ordenha, silos, fábrica de rações e lagoas, enquanto na Zona B apenas se verificam telheiros e parque a céu aberto.

A Zona A é composta por duas salas de ordenha, uma com capacidade para ordenhar 48 vacas e outra com a capacidade para ordenhar 32 vacas, cada uma com um parque de espera.

Possui uma zona de armazenagem de leite com 4 tanques de refrigeração, permitindo armazenar 36 000 litros.

As instalações são compostas por uma maternidade, parque de desmame, parques para vitelos em diferentes fases e parque para vacas secas. Existe ainda, um armazém para armazenamento de palha e para a ração. A alimentação é composta por uma mistura de silagem de milho e erva. Dispõe de cinco zonas de armazenagem de silagem. A exploração assegura a produção da alimentação dos animais.

As instalações possuem ainda, cais de carga e descarga de animais e a respetiva manga de encaminhamento, construídos em betão e com vedações de ferro galvanizado. A ventilação é natural, com aberturas laterais e/ou frontais. O pavimento das instalações é impermeabilizado em cimento betonado. O telhado das instalações é em chapa zincada, os parques encontram-se em zona coberta e a sua separação é feita com cercas de ferro galvanizado

Os abrigos fixos da Zona A têm diferentes áreas de implantação de 159,78m², 720,67m², 1 667,33 m², 3 635,77m² e 4 316,50 m², apresentando características construtivas adequadas para a usabilidade em causa. A estrutura de todos estes abrigos é metálica sendo constituído por perfis IPN ou tubulares. Quanto às estruturas inerentes à cobertura é constituída por soluções mistas entre perfis IPN e de treliça metálica. A cobertura é realizada por chapas metálicas normais ou de género industrial, sendo que todos os elementos metálicos encontram-se devidamente tratados e pintados. Para a adequada proteção dos animais é possível encontrar perfis em chapa galvanizada. De referir que nos beiras das coberturas é possível encontrar caleiras que permitem a recolha das águas pluviais.

Relativamente ao fator ambiental socioeconomia, a concretização do projeto tenderá a dinamizar as estruturas económicas de base local, constituindo, assim, um fator de desenvolvimento local. Por outro lado a concretização do projeto tenderá a funcionar como um catalisador das atividades a montante e a jusante da respetiva cadeia produtiva, constituindo assim um fator de desenvolvimento mais abrangente.

Relativamente aos recursos hídricos superficiais, verificou-se que os principais impactes da exploração estão associados à potencial afetação da qualidade da água devido, essencialmente, à produção de efluentes pecuários e respetivo

	<p>armazenamento.</p> <p>Salienta-se, que em caso de ocorrência de pluviosidades intensas poderão ocorrer cheias que, no caso de galgamento das margens do rio da Moita poderão induzir impactes negativos significativos na qualidade da água.</p> <p>Assim, considera-se que deverão ser mantidas as boas condições de escoamento em todo o troço, efetuando a limpeza de infestantes e materiais que se acumulem no leito e a reparação de lombos nas margens e ser efetuada a monitorização da qualidade da água do rio Moita, a montante e a jusante da Quinta do Paraíso, conforme o plano constante neste parecer.</p> <p>Relativamente às águas subterrâneas os principais impactes resultam do espalhamento dos efluentes pecuários. Estes impactes são: negativos, diretos, altamente significativos, de magnitude elevada, temporários e reversíveis, se não se respeitar as interdições indicadas no nº 3, do artigo 10º da Portaria nº 631/2009 de 9 de Junho e as condicionantes impostas pela Portaria nº 259/2012 de 28 de Agosto, que estabelece o programa de ação para as zonas vulneráveis à poluição por nitratos de origem agrícola. No entanto, considera-se que se forem cumpridas aquelas interdições e condicionalismos, os impactes na qualidade da água terão reduzida a sua significância.</p> <p>Quanto aos impactes induzidos pelo sistema de retenção dos efluentes pecuários e uma vez que as lagoas de retenção se encontram impermeabilizadas, considera-se que não serão induzidos impactes significativos e de magnitude elevada na qualidade das águas subterrâneas.</p> <p>Relativamente ao consumo de água, é referido que anualmente são extraídos do furo cerca de 19 000 m³, o que poderá induzir impactes na quantidade de água afluyente às captações vizinhas. Contudo, atendendo à localização das captações, os impactes consideram-se negativos e pouco significativos.</p> <p>Assim, da análise efetuada considera-se que não são expectáveis impactes negativos significativos na qualidade das águas superficiais e das águas subterrâneas, caso seja garantido o cumprimento da Portaria 631/2009, de 9 de junho e o Programa de Ação das Zonas Vulneráveis (Portaria 259/2012, de 28 de agosto) e aprovado o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP).</p> <p>Relativamente à afetação das áreas de REN, considera-se que os efeitos de riscos de cheias e inundações, serão minimizados se, junto ao edificado, for adotada uma solução de infiltração (instalação de um dreno, por exemplo) das águas pluviais não contaminadas resultante da drenagem das coberturas. Refere-se, ainda, que esta solução contribui também para garantir a recarga do aquífero, sendo que, em alternativa, poderá, eventualmente, possibilitar a utilização destas águas na exploração, diminuindo o volume captado.</p> <p>Para o fator ambiental Ordenamento, o projeto atende às normas e diretivas estratégicas do PROTAML. Não obstante às matérias de uso se conformar com o PDM, não se conforma com as disposições dos “Espaços Agro - Pecuários” (não cumpre a alínea a) do n.º 2 do art.º 10º do RPDMM). Contudo, já foi efetuado o pedido de regularização/legalização, ao abrigo da regularização extraordinária de explorações existentes, no âmbito do DL n.º 165/2014, de 5 de novembro.</p> <p>Relativamente à REN Importa referir que todas as edificações e outros usos e ações do projeto (Zonas A e B, na sua totalidade) estão inseridas nas áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos. A Zona B e uma pequena parte (marginal) da Zona A também está inserida nas zonas ameaçadas pelas cheias, no entanto verifica-se o projeto não produzirá efeitos relevantes nas funções dessas mesmas áreas, não implicando assim, afetação significativa da estabilidade do equilíbrio ecológico do sistema biofísico, pelo que a viabilização do projeto, só será possível através do procedimento de alteração simplificada da delimitação da REN, (nos termos dos n.ºs 6 e seguintes do artigo 16.º-A do DL n.º 166/2008, na sua redação do DL n.º 239/2012).</p> <p>Contudo de acordo com artigo 18º, ponto 6 do DL 151-B/2013 de 31 de outubro, a desconformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis não condiciona o sentido de decisão da DIA.</p> <p>Relativamente aos Solos e acordo com a análise apresentada, os solos existentes na área do projeto, correspondem a solos órticos associados a regossolos, que apresentam como capacidade de uso classificado como B e D.</p> <p>Os solos classificados como B apresentam limitações moderadas para utilização</p>
--	--

	<p>agrícola, enquanto os solos classificados como D apresentam uma reduzida capacidade agrícola, com elevada suscetibilidade a fenómenos de erosão superficial, com severas limitações para utilização agrícola e moderadas limitações para pastagens e exploração florestal.</p> <p>Relativamente ao uso do solo verifica-se que no terreno onde se insere a exploração pecuária estão presentes diversos tipos de usos, em que predomina o uso agrícola de regadio e pastagem. Verifica-se também a presença dos edifícios e respectivas infra-estruturas de apoio,</p> <p>Uma vez que a instalação em causa já se encontra construída, constata-se que o impacto negativo nos solos associado a este tipo de atividade pecuária poderá decorrer da possível contaminação pelos efluentes produzidos nas instalações, no entanto, a exploração possui um sistema de lagoas com retenção de águas residuais (chorume) pelo que não ocorrem impactos negativos nos solos. Posteriormente, o efluente é espalhado em terrenos agrícolas tendo em consideração o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, bem como a Portaria nº 259/2012 de 28 de Agosto, que estabelece o programa de ação para as zonas vulneráveis à poluição por nitratos de origem agrícola, não se prevendo, assim qualquer contaminação dos solos por efluentes.</p> <p>No que respeita ao fator ambiental Ambiente sonoro, verificou-se que na área envolvente da projeto existem habitações, sendo que a mais próxima da instalação pecuária dista cerca de 600 metros.</p> <p>Assim, e atendendo à distância a que se encontra o recetor sensível mais próximo da atividade e às características de emissão sonora gerada, sendo que o tráfego é a fonte de maior relevância, é expectável, que ocorra um impacto negativo indireto, permanente e de reduzida magnitude e significância.</p> <p>Para efeitos do cálculo do Índice de Avaliação Ponderado previsto no n.º 1 do art.º 18 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, foi aplicada a metodologia aprovada pelo despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado do Ambiente de 17 de abril de 2014, emitindo-se parecer favorável com base no valor “4”, apurado conforme tabela anexa (Anexo IV)</p> <p>Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável ao projeto da Exploração Pecuária da Quinta do Paraíso, condicionado a:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Alteração simplificada da delimitação da REN, nos termos dos n.ºs 6 e seguintes do artigo 16.º-A do DL n.º 166/2008, na sua redação do DL n.º 239/2012; 2. Cumprimento da Portaria nº 259/2012 de 28 de Agosto, que estabelece o Programa de Ação para as Zonas Vulneráveis à Poluição por Nitratos de origem agrícola; 3. Cumprimento da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes pecuários; 4. Aprovação do Plano de Gestão de Efluentes pela DRAP LVT; 5. Instalação de um sistema de infiltração das águas pluviais não contaminadas provenientes das coberturas do edificado ou, em alternativa, instalação de solução de utilização destas águas na exploração; 6. Obtenção de parecer favorável da APA/ARH do Tejo e Oeste relativamente à localização do telheiro em área de REN classificada como “Zonas Ameaçadas pelas Cheias”; 7. Adoção das medidas de minimização e plano de monitorização constantes neste Parecer.
--	---

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Helena Silva

Dr.^a Helena Silva

J5 Lm

Eng.^o João Gramacho

L

Eng.^a Lídia Amorim

ASSINATURAS DA CA

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ARH do Tejo e Oeste

P.^{ta} Eng.^a Conceição Ramos

Helena Silva

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

P.^{lo} Eng.^o Rui Sousa e Silva

Helena Silva

ANEXO I

Planta de Localização



LEGENDA:

■ QUINTA DO PARAÍSO, LDA

**SOCIEDADE AGRÍCOLA DA
QUINTA DO PARAÍSO, LDA.**

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA

DESIGNAÇÃO:

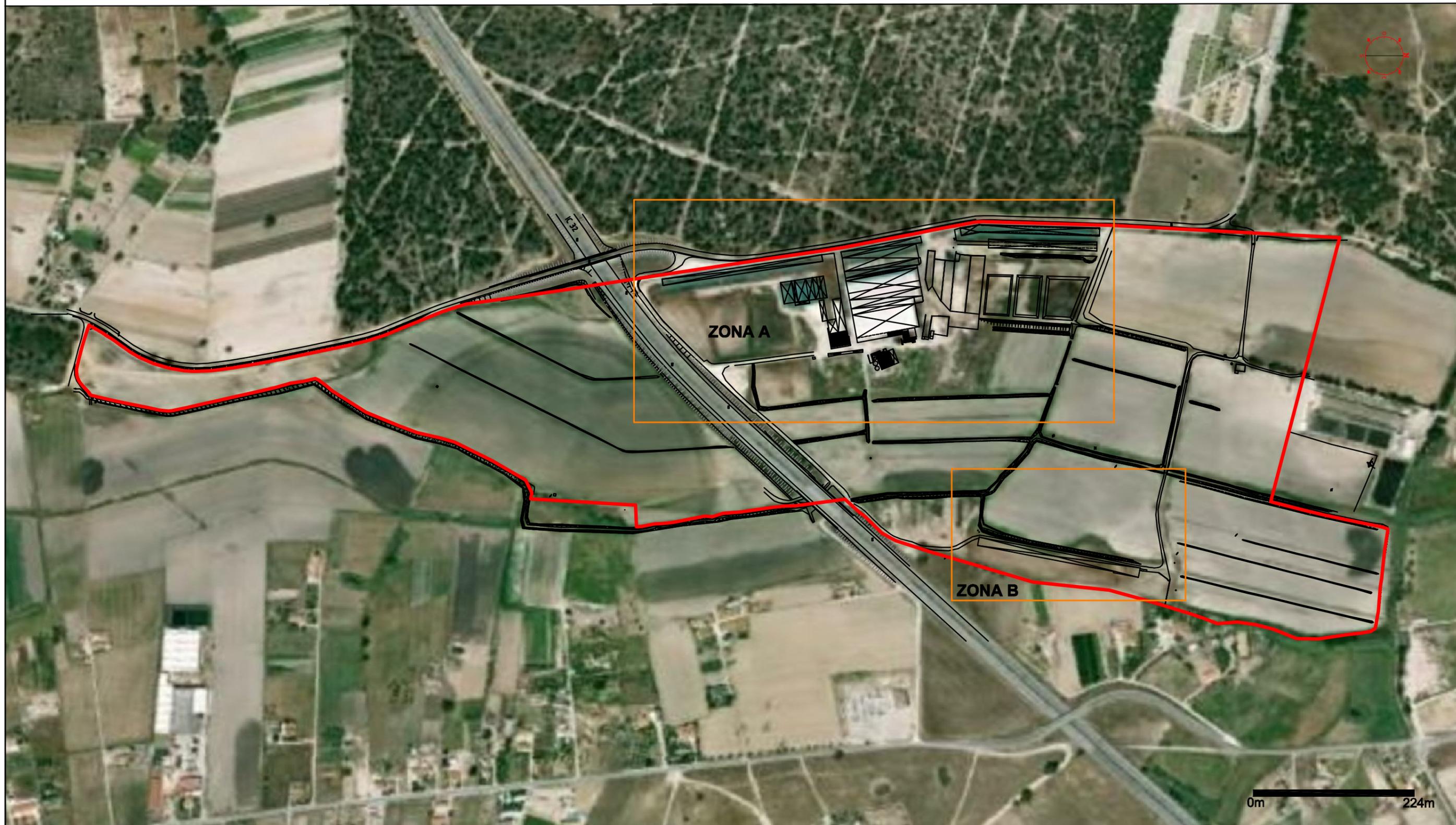
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E ENQUADRAMENTO LOCAL

ESCALA:
SEM ESCALA

DATA:
NOVEMBRO/2014

ANEXO II

Planta de Implantação



SOCIEDADE AGRICOLA DA
QUINTA DO PARAISO, LDA.

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA

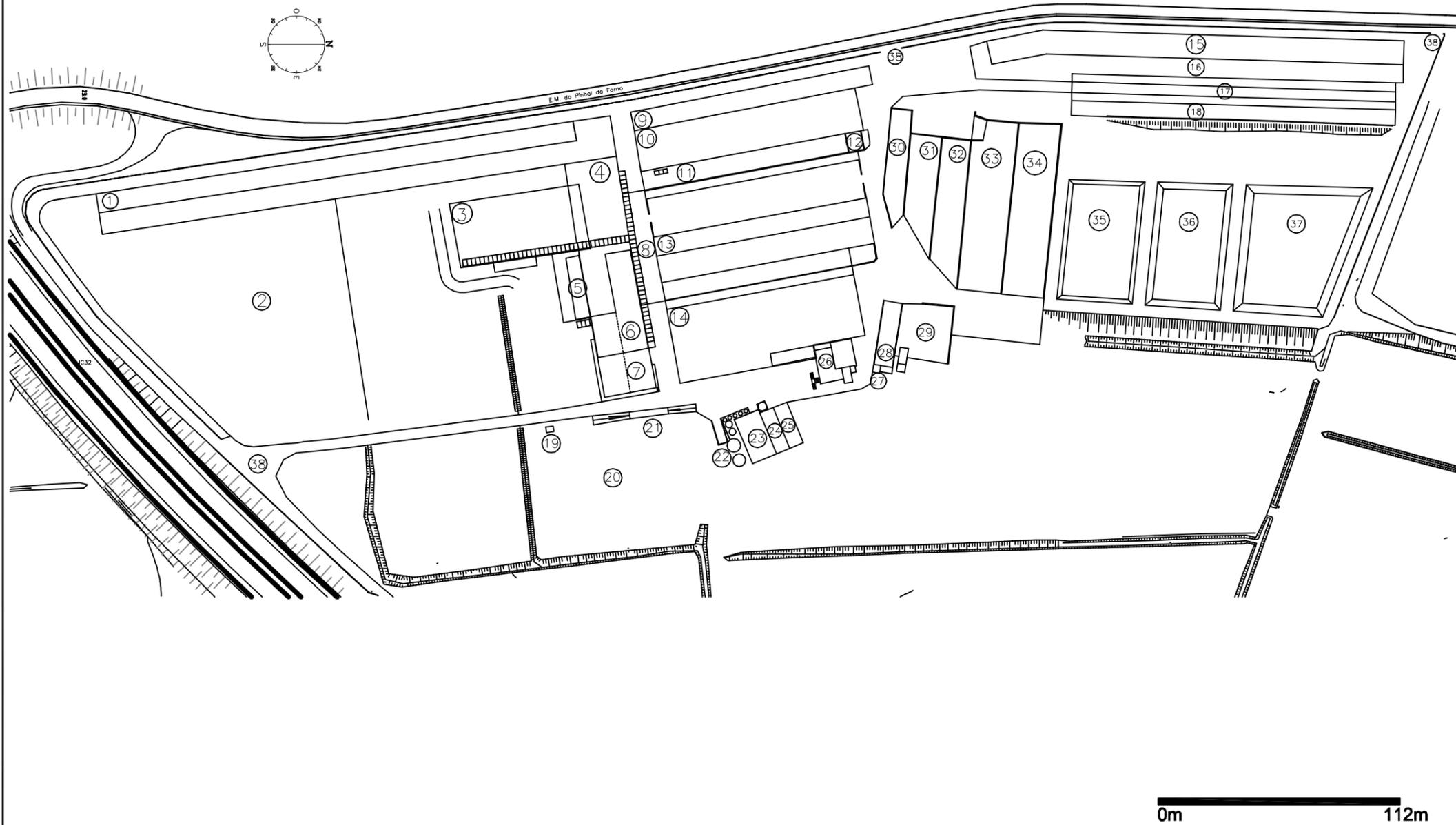
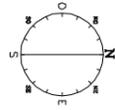
DESIGNAÇÃO:

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO GERAL

ESCALA:
VER ESCALA GRÁFICA

DATA:
NOVEMBRO/2014

ZONA A



LEGENDA:

- 1 TELHEIRO BOVINOS - VACAS EM PRODUÇÃO
- 2 PARQUE BOVINOS A CÉU-ABERTO - VACAS EM PRODUÇÃO
- 3 TELHEIRO BOVINOS - VACAS EM PRODUÇÃO
- 4 PARQUE DE ESPERA
- 5 TELHEIRO - PARQUE DE ESPERA
- 6 SALA DA ORDENHA / PARQUE DE ESPERA
- 7 DEPÓSITOS DE LEITE
- 8 PARQUE DE ESPERA
- 9 TELHEIRO BOVINOS - VITELEIRO
- 10 TELHEIRO BOVINOS - MATERNIDADE
- 11 TELHEIRO BOVINOS - MATERNIDADE
- 12 TELHEIRO - ARMAZÉM
- 13 TELHEIRO BOVINOS - VACAS EM PRODUÇÃO
- 14 TELHEIRO BOVINOS - VACAS EM PRODUÇÃO
- 15 TELHEIRO BOVINOS - VACAS SÊCAS
- 16 PARQUE BOVINOS A CÉU-ABERTO - VACAS SÊCAS
- 17 TELHEIRO BOVINOS - VACAS SÊCAS
- 18 PARQUE BOVINOS A CÉU-ABERTO - VACAS SÊCAS
- 19 CASA DA BOMBA DO FURO
- 20 PARQUE AUTOMÓVEL/MÁQUINAS
- 21 BÁSCULA
- 22 SILOS METÁLICOS VERTCAIS
- 23 FÁBRICA DE RAÇÕES
- 24 OFICINA
- 25 TELHEIRO - OFICINA
- 26 HABITAÇÃO E ANEXOS
- 27 FOSSA ESGOTOS DOMÉSTICOS
- 28 FOSSA ESGOTOS BOVINOS
- 29 NITREIRA
- 30 SILOS DE SILAGEM
- 31 SILOS DE SILAGEM
- 32 SILOS DE SILAGEM
- 33 SILOS DE SILAGEM
- 34 SILOS DE SILAGEM
- 35 LAGÔA
- 36 LAGÔA
- 37 LAGÔA
- 38 PORTÃO POENTE
- 39 PORTÃO NORTE
- 40 ACESSO CENTRAL

SOCIEDADE AGRICOLA DA
QUINTA DO PARAISO, LDA.

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
EXPLORAÇÃO AGRICOLA

DESIGNAÇÃO:

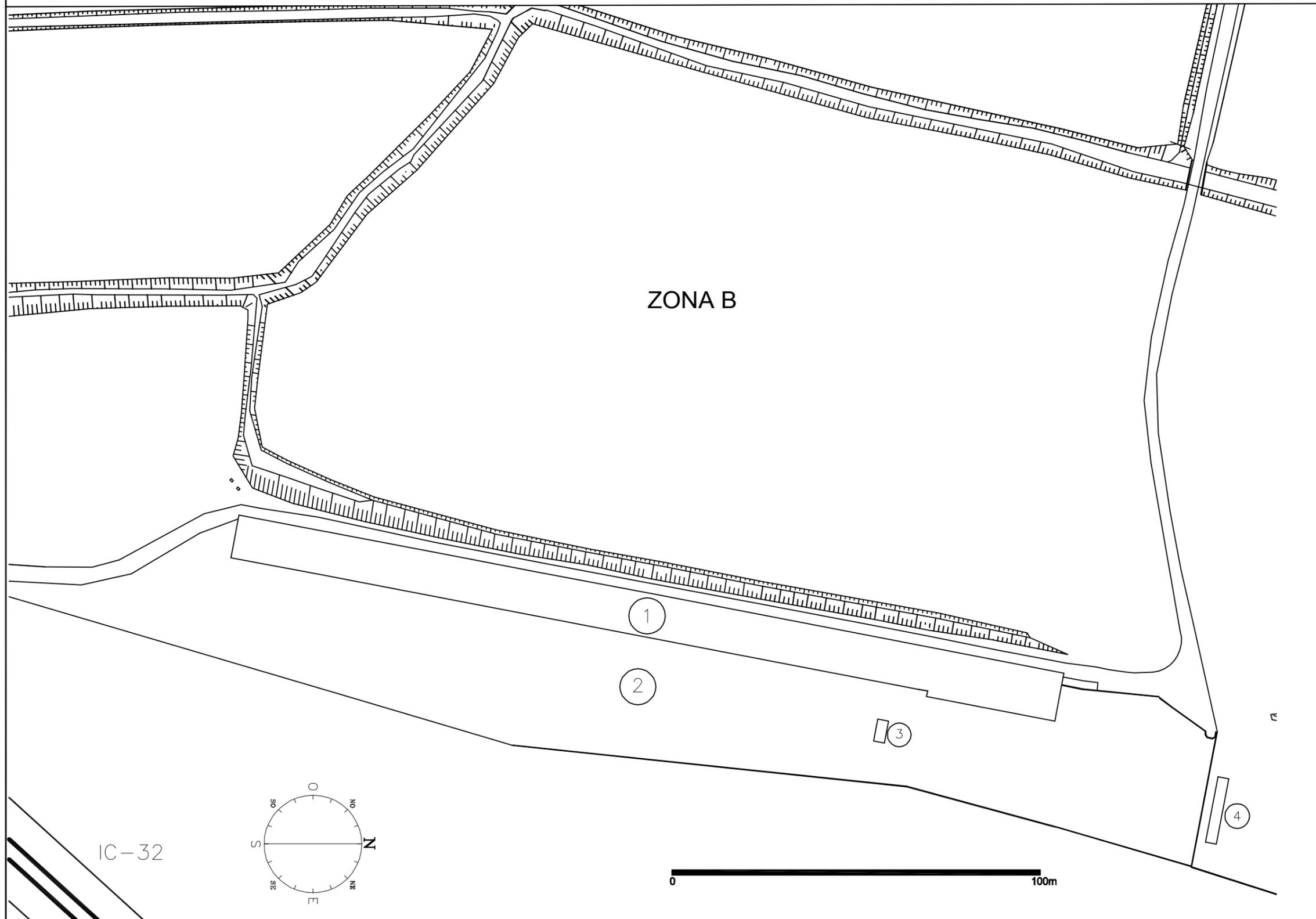
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - ZONA A

ESCALA:

ESCALA GRÁFICA

DATA:

NOVEMBRO/2014



LEGENDA:

- 1 TELHEIRO - RECRIA DE NOVILHAS
- 2 PARQUE DE BOVINOS A CÉU-ABERTO - RECRIA DE NOVILHAS
- 3 TELHEIRO - BEBEDOURO
- 4 TELHEIRO - PT

SOCIEDADE AGRICOLA DA
QUINTA DO PARAISO, LDA.

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA

DESIGNAÇÃO:

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - ZONA B

ESCALA:
ESCALA GRÁFICA

DATA:
NOVEMBRO/2014

ANEXO III

Pareceres Externos

C. Conhec. C. M. de Moita
C. Conhec. Serv. Finanças de Moita

Ex.^{mo} Senhor
Gerente da Soc. Agrícola da Quinta do Paraíso, Lda.
Quinta do Paraíso - Brejos da Moita
2860-300 Moita

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
		OF/613/2015/ERRALVT/DRAPLVT
ASSUNTO:	PROCESSO Nº 261/ERRALVT/15 – Sociedade Agrícola da Quinta do Paraíso, Lda. – Legalização das instalações de uma exploração pecuária, perfazendo uma área em RAN de 56395 m2, nos prédios descritos na Conservatória do Registo Predial sob os nºs 3133, 3808 e 3895, e inscritos na matriz predial rústica sob o art. 3 da secção G e artigos 3 e 5 da secção H, e na matriz predial urbana sob o art. 2242, situados em Brejos da Moita, freguesia de Alhos Vedros, concelho de Moita (Decisão)	

A Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo reuniu no passado dia 14.10.2015, e nos termos do artigo 23º, do Decreto-Lei 73/2009 de 31 de Março e Portaria nº 162/2011, de 18 de Abril, apreciou a possibilidade de utilização não exclusivamente agrícola do solo referenciado no processo em epígrafe e assinalado na planta anexa, tendo deliberado conforme excerto de ata que abaixo se transcreve:

*"Analisados os elementos do processo, a Entidade delibera, por maioria, emitir parecer **Favorável** ao pretendido, com uma área de **56395 m2**, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do art. 22º do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de Março, regulamentada pelo art. 2º do Anexo I da Portaria 162/2011, de 18 de Abril.*

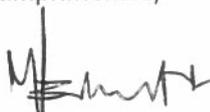
Foi considerado tratar-se de uma exploração pecuária para a qual se tornam necessárias as instalações em questão, não se encontrando, para as mesmas, alternativa de localização, técnica e economicamente aceitável, em área não integrada na RAN.

A CCDRLVT votou desfavoravelmente à pretensão pelo facto da mesma não ser viável no âmbito do regime jurídico da REN.

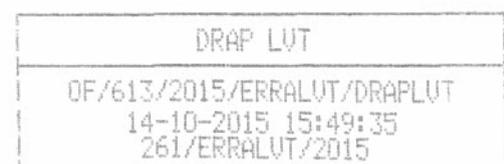
Este parecer fica condicionado ao cumprimento do PDM e do Decreto-Lei nº 81/2013, de 14 de junho, que publicou o novo regime do exercício da atividade pecuária (NREAP), e não dispensa a salvaguarda e cumprimento das restantes restrições e servidões de utilidade pública em presença no local e demais legislação aplicável.

Delibera também informar que, do presente parecer, será dado conhecimento ao serviço de finanças do respetivo concelho, nos termos do artigo 28º do supracitado Decreto-Lei nº 73/2009 de 31 de março"

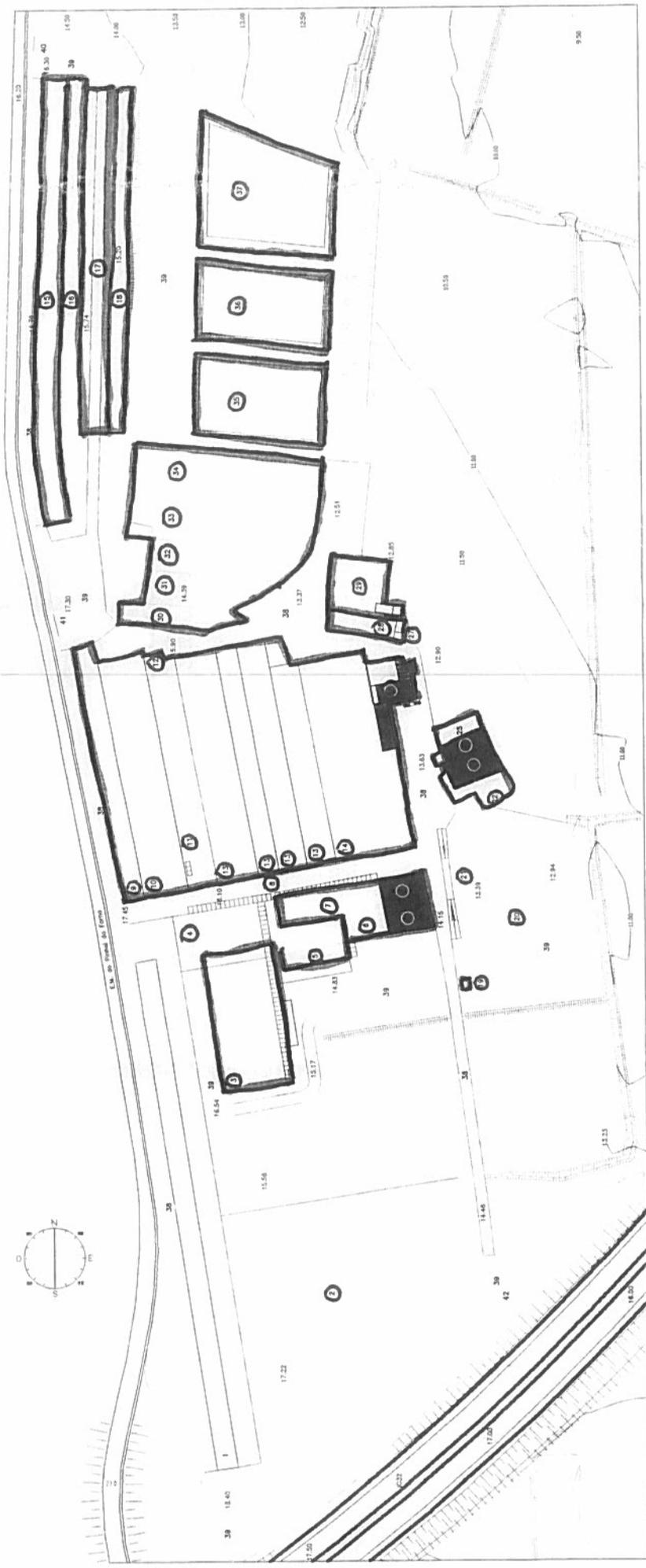
Cumprimentos,



Marcos Barata
Diretor de Serviços



Anexo 5 extratos de plantas
/mr



Zona A

Assento de Lavagem (Área em RAN) - 43 973,72 m²

ERRA - LVT
FAVORÁVEL
D.L. Nº 73/2009, Art. 22º



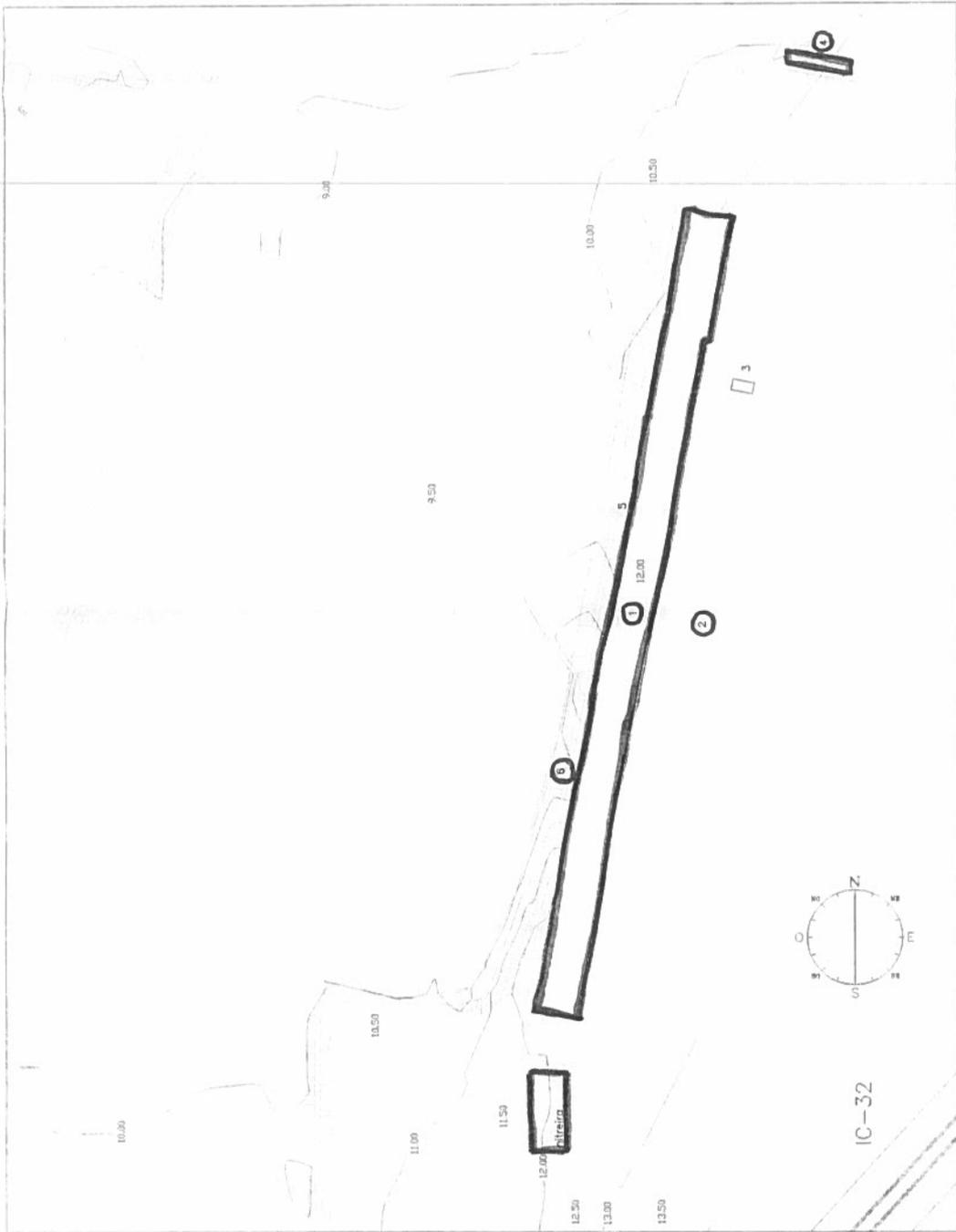
AA

ERRA - LVT
FAVORÁVEL
D.L. Nº 73/2009 Art. 22º

A

ZONA B

Assento de Lavagem (Área em RAN) - 12 604,55 m²



MAPA DE ÁREAS (m2)

DESIGNAÇÃO	IMPLANT.	CONST.	IMPERMEABIL.	LUÇINHAS
1 TELHEIRO, RECREIO DE NOVIHAS	2.707,00	-	3.385,75	148 800x4
2 PARQUE CÉU-ABERTO, RECREIO NOVIHAS	8.758,30	-	8.758,30	-
TOTAL	11.465,30	-	12.144,05	-

- 3 TELHEIRO/BEBEDOURO
- 4 TELHEIRO/CABINE ELECTRIZADORA
- 5 PAVIMENTO EM TERRA BATIDA
- 6 FOSSA ESTANQUE

EXPLORAÇÃO AGRO-PECUÁRIA
QUINTA DO PARAISO - BREJOS DA MOTA
REQUERENTE: DOMINGOS MENDES CORREIA

ZONA B

IMPLANTAÇÃO - MAPA DE ÁREAS

DES:

ESC: 1/1000 FEVEREIRO 2015

IC-32

MAPA DE ÁREAS (m2)

DESIGNAÇÃO	IMPLANT.	CONST.	IMPERMEAB.	LICENÇAS
1 TELHEIRO BOVINOS, VACAS EM PRODUÇÃO	2.291,30	—	2.291,30	Licença abrigo fixo 84/2014
2 PARQUE BOVINOS CÉU-ABERTO, VACAS PROD.	2.567,00	—	2.567,00	—
3 TELHEIRO BOVINOS, VACAS EM PRODUÇÃO	1.734,93	—	1.855,17	Licença abrigo fixo 41/2014
4 PARQUE DE ESPERA	756,00	—	756,00	—
5 TELHEIRO, PARQUE DE ESPERA	159,78	—	202,47	Licença abrigo fixo 41/2014
6 SALA DA ORDENHA E PARQUE DE ESPERA	458,00	458,00	458,00	sem licença
7 SALA DA ORDENHA E PARQUE DE ESPERA	760,00	960,00	760,00	Licença utilização 47/2014
8 PARQUE DE ESPERA	570,00	—	570,00	—
9 TELHEIRO BOVINOS, VITELEIRO				
10 TELHEIRO BOVINOS, MATERNIDADE	4.316,50	—	4.427,85	Licença abrigo fixo 41/2014
11 TELHEIRO BOVINOS, MATERNIDADE				
12 TELHEIRO, ESPAÇO DE ARMAZENAGEM				
13 TELHEIRO BOVINOS, VACAS EM PRODUÇÃO	3.900,00	—	3.900,00	Licenças utilização 36/1997 e 55/1994
14 TELHEIRO BOVINOS, VACAS EM PRODUÇÃO	3.635,77	—	3.739,58	Licença abrigo fixo 41/2014 (2968,33m2) Licença utilização 56/1994 (667,44m2)
15 TELHEIRO BOVINOS, VACAS SECAS	1.720,00	—	1.913,00	Licença abrigo fixo 84/2014
16 PARQUE BOVINOS CÉU-ABERTO, VACAS SECAS	1.873,00	—	1.873,00	—
17 TELHEIRO BOVINOS, VACAS SECAS	720,67	—	1.861,74	Licença abrigo fixo 41/2014
18 PARQUE BOVINOS CÉU-ABERTO, VACAS SECAS	1.068,00	—	1.068,00	—
19 CASA DA BOMBA DO FURO	8,52	8,52	8,52	—
20 PARQUE AUTOMÓVEL/MÁQUINAS	4.800,00	—	4.800,00	—
21 BÂSCULA	190,00	—	190,00	—
22 SILOS METÁLICOS VERTICAIS	105,90	—	105,90	—
23 FÁBRICA DE RAÇÕES/ARMAZÉM	268,00	268,00	268,00	Licença utilização 54/1994
24 OFICINA	136,00	136,00	136,00	Certidão de 9/5/2014
25 TELHEIRO, OFICINA	138,00	—	138,00	Certidão de 9/5/2014
26 HABITAÇÃO E ANEXOS	289,26	430,04	431,10	Licença utilização 53/1994
27 FOSSA ESGOTOS DOMÉSTICOS	28,02	—	28,02	—
28 FOSSA ESGOTOS BOVINOS	265,49	—	265,49	—
29 NITREIRA	622,91	—	622,91	—
30 SILOS DE SILAGEM	517,88	—	517,88	—
31 SILOS DE SILAGEM	691,17	—	691,17	—
32 SILOS DE SILAGEM	880,65	—	880,65	—
33 SILOS DE SILAGEM	1.679,59	—	1.679,59	—
34 SILOS DE SILAGEM	1.591,06	—	1.591,06	—
35 LAGOA	1.972,73	—	1.972,73	—
36 LAGOA	2.029,07	—	2.029,07	—
37 LAGOA	2.995,82	—	2.995,82	—
38 PAVIMENTOS EM ARGAMASSA AFAGADA	9.663,00	—	9.663,00	—
TOTAL	55.424,02	2.260,56	52.478,02	—

39 PAVIMENTO EM MACADAME

40 PORTÃO POENTE

41 PORTÃO NORTE

42 ACESSO CENTRAL

EXPLORAÇÃO AGRO-PECUÁRIA

QUINTA DO PARAÍSO – BREJOS DA MOITA

REQUERENTE: DOMINGOS MENDES CORREIA

ZONA A – NÚCLEO CENTRAL

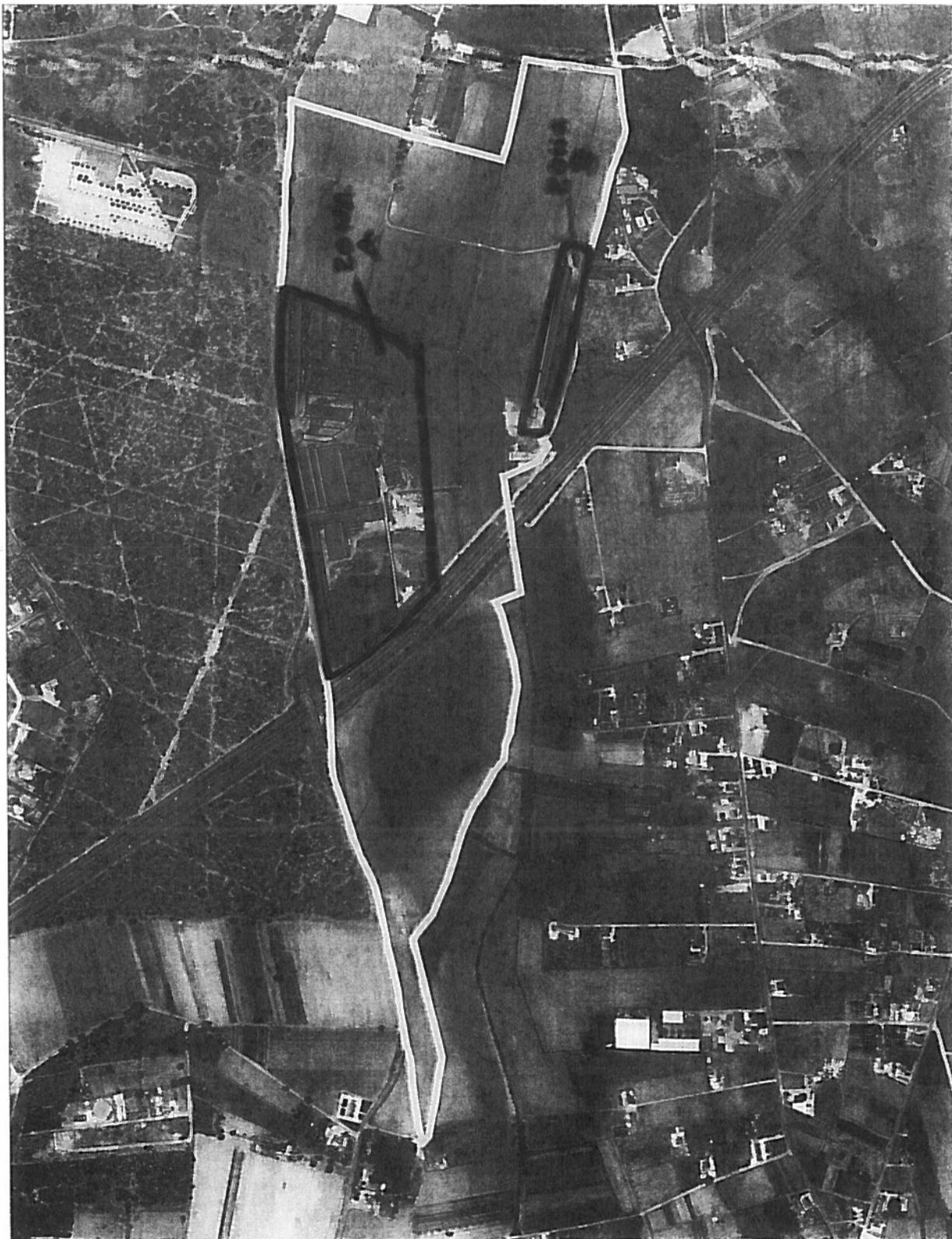
DES:

IMPLANTAÇÃO – MAPA DE ÁREAS

ESC: 1/1000

FEVEREIRO 2015

EXPLORAÇÃO SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA DO PARAÍSO, LDA



Comunidade Agrícola da Quinta do Paraíso, Lda

Gabinete de Desenvolvimento Urbanístico

REPUBLICAÇÃO ALTERADA DO PDM Nº 22/2007 (REVISÃO Nº 1) E PLANO DE ZONAMENTO Nº 22/2007

Nº 166

CONCELHO DE PAREDE (ALGARVE) - EDR 114

06/10/2014 11:15

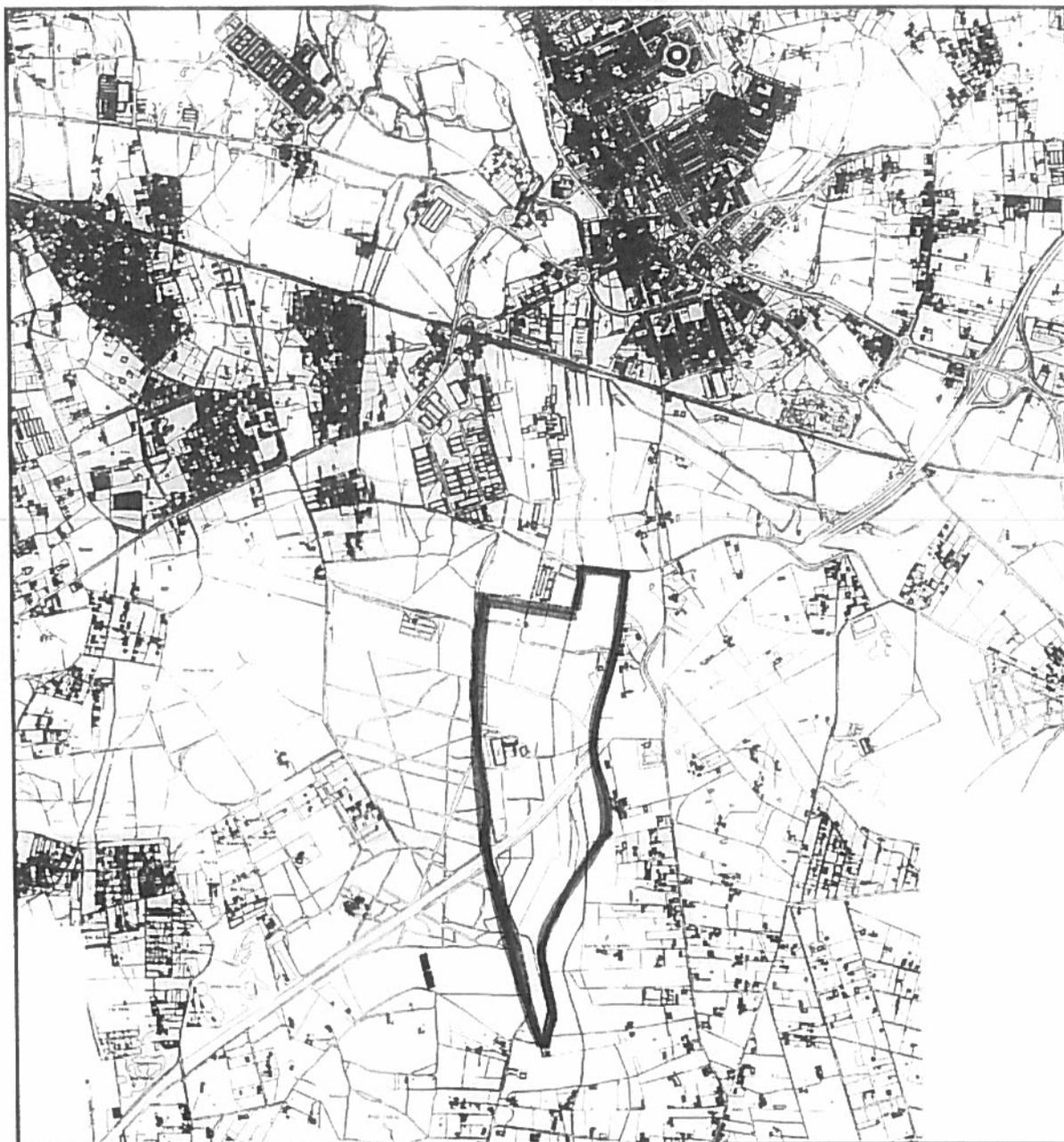
REGRAS DE CARACTERIZAÇÃO

PLANO Nº 11/2008



CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística



Planta de Localização

N
I

Câmara Municipal da Moita

Praça da República, 2860-007 Moita Telefone: 212806700 Fax: 212864928
www.cm-moita.pt e-mail: cmmoita@mail.cm-moita.pt

Sistema de Projectão - Gauss

Elipsóide - Hayford

Datum - Datum 73

Fonte - Câmara Municipal da Moita, S.L.E. Electricidade do Sul, S.A.

COORDENADAS -

X -

Y -

LOCAL - Quinta do Paraíso

ESCALA - 1/25000

Freguesia - Moita

DATA - Janeiro 2014

Exmo(a) Senhor(a)
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

c/c:

Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
S09577	13-08-2015	14092 / DSP / 2015	14-09-2015

Assunto Procedimento de Avaliação Ambiental
Projeto: Instalação de Bovinos
Proponente: Sociedade Agrícola da Quinta do Paraíso, Lda

Em resposta ao ofício acima referenciado, envio o parecer nº DSP/AFES/P/48/15 relativo ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo para o licenciamento de uma instalação de bovinos.

Mais se informa que nesta data foi igualmente enviado por mail.

Com os melhores cumprimentos,

A Delegada de Saúde Regional Adjunta de Lisboa e Vale do Tejo



Dr.ª Elsa Soares

EIA 1152/2015
450.10.90.00002.2015

PARECER SANITÁRIO
DSP/AFES/P/48/15

Concordo

18/09 /2015



Elsa Soares
Delegada de Saúde Regional Adjunta
de Lisboa e Vale do Tejo

OBJECTIVO: Parecer no âmbito do procedimento de **Avaliação de Impacte Ambiental** para o licenciamento de uma instalação de bovinos.

EIA 1152/2015

PROPONENTE: Sociedade Agrícola da Quinta do Paraíso, Lda.

LOCALIZAÇÃO: Brejos da Moita, Moita.

1. INTRODUÇÃO

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental para o licenciamento de uma instalação de bovinos, vem a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) solicitar parecer ao abrigo do n.º 10 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

De acordo com o Resumo Não Técnico (RNT), o proponente pretende licenciar uma unidade com capacidade para produção de 1861 vacas de produção, 900 novilhas e 100 vitelos. As novilhas destinam-se à reposição do efetivo. O leite produzido é recolhido em cru e destinado à indústria.

2. CARACTERIZAÇÃO

De acordo com o RNT e com o Relatório Técnico do Estudo de Impacte Ambiental (EIA):

- A exploração pecuária da Quinta do Paraíso localiza-se quase na totalidade na freguesia de Alhos Vedros e parcialmente na freguesia da Moita, município da Moita. Encontra-se numa área marcadamente rural, atravessada diagonalmente pela Autoestrada 33 (Coina-Montijo), localizada Arrozeiras (norte) e Brejo da Moita (sudeste), localidades caracterizadas por povoamento de baixa densidade. A propriedade onde se encontra a exploração é atravessada pelo Rio da Moita, linha de água de elevada importância no contexto da Bacia Hidrográfica do Tejo (Figura 1).

PARECER SANITÁRIO
DSP/AFES/P/48/15



Figura 1

- A atividade da exploração é a produção de gado bovino;
- Não está prevista a ampliação das instalações existentes nem a construção de novas instalações;
- A área de implantação da exploração distribui-se por dois núcleos - Zona A e Zona B (Figura 2).

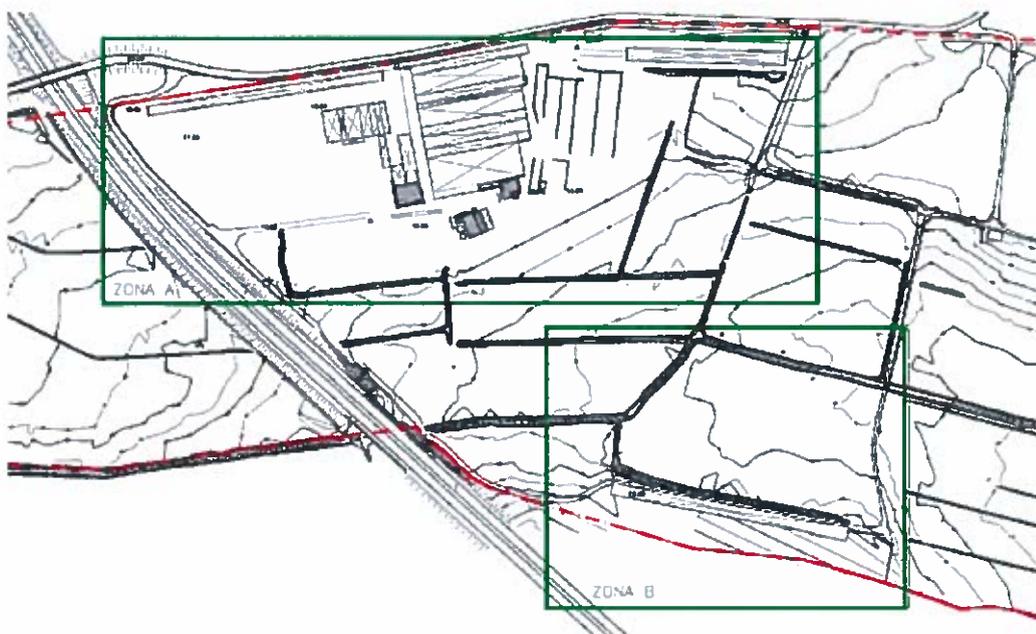


Figura 2

002

PARECER SANITÁRIO
DSP/AFES/P/48/15

No Quadro 1 são descritas as infraestruturas existentes em cada zona.

Quadro 1 – Infraestruturas das Zonas A e B

ZONA A		
1. Telheiro de bovinos, vacas em produção	10. Telheiro de bovinos, maternidade	22. Silos metálicos verticais
2. Parque de bovinos a céu-aberto, vacas em produção	11. Telheiro de bovinos, maternidade	23. Fábrica de rações/armazém
3. Telheiro de bovinos, vacas em produção	12. Telheiro, espaço de armazenagem	24. Oficina
4. Parque de espera	13. Telheiros bovinos, vacas em produção	25. Telheiro, oficina
5. Telheiro, parque de espera	14. Telheiro bovinos, vacas em produção	26. Habitação e anexos
6. Sala de ordenha e parque de espera	15. Telheiro bovinos, vacas secas	27. Fossa esgotos domésticos
7. Sala de ordenha e parque de espera	16. Telheiro bovinos, vacas secas	28. Fossa esgotos bovinos
8. Parque de espera	17. Telheiro bovinos, vacas secas	29. Nitreira
9. Telheiro de bovinos, viteleiro	18. Parque bovinos céu-aberto, vacas secas	30. Silos de silagem
	19. Casa da bomba do furo	31. Silos de silagem
	20. Parque automóvel/máquinas	32. Silos de silagem
	21. Báscula	33. Silos de silagem
		34. Silos de silagem
		35. Lagoa
		36. Lagoa
		37. Lagoa
		38. Pavimentos de argamassa afagada
		39. Pavimento de macadame
ZONA B		
1. Telheiro, recria de novilhas		
2. Parque a céu aberto, recria de novilhas		
3. Telheiro, bebedouro		
4. Furo		
5. Telheiro, posto de transformação		
6. Nitreira		
7. Fossa de receção		

• As instalações têm:

- **Ventilação natural** (aberturas laterais e/ou frontais).
- **Pavimento** construído em laje de cimento com camas à base de resíduos de cortiça ou madeira provenientes de indústrias transformadoras. As camas são mudadas uma a duas vezes por semana consoante o estado do tempo e a carga animal por pavilhão.
- **Telhado** em chapa zincada. Os parques encontram-se em zona coberta e a sua separação é feita com cercas de ferro galvanizado.

PARECER SANITÁRIO
DSP/AFES/P/48/15

- São realizadas duas ordenhas diárias. O leite circula em conduta fechada passando por um sistema de arrefecimento rápido, chegando aos tanques de refrigeração a cerca de 5.ºC. A recolha é feita diariamente. A higienização do sistema de ordenha e tanques é automatizada e feita segundo um programa previamente estabelecido. A sala é higienizada após cada ordenha e os tanques após cada recolha.
- A alimentação dos animais é efetuada em sistema unifeed, com uma mistura de silagem de milho ou erva, feno ou palha, complementada com um alimento composto à base de cereais, soja e subprodutos da indústria (polpa de citrinos, polpa de beterraba, semente de algodão e massa de cerveja). A fórmula é ajustada sempre que há alteração dos componentes. O concentrado é produzido na própria exploração, com as matérias-primas adquiridas no mercado. A exploração dispõe de áreas e capacidade instalada para ser autossuficiente na produção de silagem de milho e erva. A palha é adquirida no mercado.
- A profilaxia médico-sanitária inclui a vacinação das vacas, desparasitação e administração de uma solução de antibiótico. Os vitelos são também vacinados. Anualmente é feito o despiste da brucelose e tuberculose.
- Atualmente esta é uma exploração em ciclo fechado, não sendo previsível a entrada de animais oriundos de outras explorações, mas se tal se vier a verificar, existem condições para proceder ao isolamento e quarentena pelo tempo necessário, para que possam ser submetidos a despiste e profilaxia de doenças infectocontagiosas, permanecendo aí o tempo recomendado pelas autoridades sanitárias regionais.
- A exploração dispõe de uma rede de drenagem de águas pluviais que garante o encaminhamento das águas da chuva até valas de drenagem que estão ligadas à rede hidrográfica local. A rede de drenagem de águas pluviais conta com um conjunto de órgãos, como caleiras, coletores e sumidouros, que asseguram a drenagem adequada destas águas, de forma independente da drenagem das águas residuais e domésticas resultantes do funcionamento da vacaria.

Nos edifícios a recolha das águas pluviais faz-se por caleiras aéreas que estão por sua vez ligadas à rede de coletores ou o escoamento faz-se naturalmente para o terreno onde existem caleiras no pavimento que conduzem as águas pluviais até às caixas da rede geral.

Esta rede faz a descarga diretamente nas linhas de água em diversos pontos.

**PARECER SANITÁRIO
DSP/AFES/P/48/15**

Na zona periférica das lagoas foi implementada uma valeta que visa fazer o escoamento controlado das águas pluviais para o caminho, sem que haja risco de provocar cheia aquando de chuvadas fortes.

- A oficina e o parque de estacionamento (que, em média, tem 15 viaturas) não têm rede de drenagem instalada. A oficina é apenas utilizada para pequenas reparações sendo a manutenção de todas as viaturas e equipamentos afetos à exploração efetuada no exterior da exploração. Na oficina existe kit de contenção de derrames para fazer face a este tipo de ocorrências.

2.1. Segurança e Saúde no Trabalho

De acordo com o EIA a exploração emprega atualmente 7 trabalhadores de modo contínuo, sendo desta maneira, os responsáveis por todas as atividades respeitantes ao processo produtivo. O horário de trabalho é de 2ª a 6ª feira, das 8:30 até ao 12:30 e das 14:00 às 17:00, e fins-de-semana das 9:30 às 12:00.

2.2. Água destinada ao Consumo

De acordo com o EIA o abastecimento de água é feito através de duas captações de água existentes na exploração, uma localizada na Zona A e uma localizada fora da propriedade e que abastece a Zona B.

A captação da Zona A dispõe de requerimento de captação de água, a qual assegura o abastecimento de água aos bebedouros dos pavilhões, aos balneários e instalações sanitárias, e as lavagens e usos agrícolas na propriedade.

O furo que abastece a Zona B dispõe de título de utilização de recursos hídricos.

2.3. Efluentes

De acordo com o EIA, os efluentes gerados na exploração são:

- Industriais – são dejetos produzidos pelos animais, efluentes provenientes das lavagens dos pavilhões e resultantes da drenagem de zonas de silagem.
- Domésticos – correspondem a águas residuais provenientes dos balneários e instalações sanitárias.

**PARECER SANITÁRIO
DSP/AFES/P/48/15**

A drenagem das zonas de silagem da propriedade é encaminhada até ao depósito de resíduos de silagem, a partir do qual se processa a ligação a um sistema de tratamento por lagunagem.

Os resíduos da nitreira escorrem naturalmente para fossa estanque.

A rede de drenagem de águas residuais dos animais, na zona poente, recolhe os dejetos a partir da sala de ordenha e parques de espera e conduz diretamente para fossas estanques em alvenaria, as quais estão por sua vez ligadas através de tubagem a um sistema de tratamento por lagunagem.

As águas residuais da zona nascente (telheiro de abrigo animais) são encaminhadas para uma fossa estanque em betão a partir da qual, periodicamente, são conduzidas para a fossa de retenção existente na zona poente e posteriormente para o sistema de tratamento por lagunagem.

A rede de drenagem de águas residuais domésticas recolhe os efluentes do edifício onde estão instalados os depósitos de leite e da casa de habitação, sendo estes conduzidos para fossa séptica e depois para a fossa dos animais.

No interior dos edifícios as redes de saneamento estão conforme os projetos das especialidades e conforme os respetivos regulamentos.

A gestão de efluentes produzidos é feita de acordo com o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) para esta exploração, tendo em conta o Regime de Exercício da Atividade Pecuária (REAP), segundo o Decreto-Lei nº 214/2008, de 10 de novembro alterado pelo Decreto-Lei nº 81/2013, de 14 de junho, a Portaria nº 631/2009, de 9 de junho e o Código de Boas Práticas Agrícolas (Revisão de 2009).

Os volumes de efluentes produzidos são os seguintes:

- Chorume: 65782.3 m³/ano (inclui pluviais intersectadas e águas de lavagem);
- Estrume: 6520 ton/ano.

A gestão de chorume encontra-se repartida pelas seguintes estruturas:

- Fossa de receção
 - ↳ Zona A;
 - ↳ Zona B;
- 3 Lagoas de retenção.

O estrume é armazenado da seguinte forma:

- Zona A: nitreira;
- Zona B: área coberta e impermeabilizada.

**PARECER SANITÁRIO
DSP/AFES/P/48/15**

O chorume é bombeado para uma pequena cisterna e, posteriormente, o seu espalhamento é efetuado de forma homogénea. O espalhamento do chorume ocorrerá, principalmente aquando da preparação dos terrenos e será imediatamente incorporado no solo após a sua aplicação. Não se procederá ao espalhamento de chorume sob condições climatéricas adversas, designadamente durante períodos de alta pluviosidade, nem se aplicará na margem de rios ou lagos.

O estrume e o efluente tratado nas lagoas são valorizados mediante aplicação agrícola. Nos terrenos onde se realiza o espalhamento praticam-se diversas atividades agrícolas, nomeadamente aveia, milho, eucalipto e sobreiro perfazendo uma área total de cerca de 573,73 hectares. O estrume será transportado para o terreno e distribuído uniformemente por um reboque espalhador, e seguidamente será incorporado no solo. Salvagam-se todas as condições inerentes a um espalhamento correto, segundo o Código das Boas Práticas Agrícolas (2009), a Portaria nº 631/2009, de 9 de junho e a Portaria nº 259/2012, de 28 de agosto (Zonas Vulneráveis).

Será tida em linha de conta a distância a poços e furos e a povoações.

2.4. Resíduos

De acordo com o EIA, a gestão de resíduos é feita tendo em conta a presença de:

- Resíduos não perigosos - Caracterizam-se pelo chorume e estrume tratado nas lagoas, que são espalhados nas culturas pertencentes ao proprietário, tal como refere o PGEP.

Os resíduos sólidos urbanos são encaminhados para os contentores municipais de recolha indiferenciada.

- Resíduos perigosos - Óleos, tintas e outros produtos usados e resíduos hospitalares. Estes são acondicionados localmente em condições adequadas e recolhidos por empresas acreditadas para o efeito.

No que toca aos resíduos hospitalares, correspondentes a material utilizado na inseminação artificial e provenientes das fases de recria e engorda, estes são transportados pelo operador Ambimed até destino final adequado.

A recolha de cadáveres e resíduos de animais é estabelecida de acordo com o programa SIRCA/Bovinos, sendo a empresa acreditada que procede à respetiva recolha e transporte a ITS.

**PARECER SANITÁRIO
DSP/AFES/P/48/15**

3. IDENTIFICAÇÃO DE IMPACTES

De acordo com o EIA, foram identificados impactes negativos nos descritores apresentados no Quadro 2.

Quadro 2 – Impactes negativos identificados no EIA

Fase de Exploração	Fase de Desativação
<ul style="list-style-type: none"> • Clima; • Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos; • Solos e Capacidade de Uso do Solo; • Qualidade do Ar; • Ruído; • Ecologia; • Paisagem; • Socioeconomia; • Ordenamento do Território. 	<ul style="list-style-type: none"> • Geomorfologia e Geologia; • Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos; • Solos e Capacidade de Uso do Solo; • Qualidade do Ar; • Ruído; • Ecologia; • Socioeconomia.

No RNT é referido que face às situações de impacte ambiental negativo mais significativo, foram propostas as devidas recomendações e medidas de minimização, com vista à redução das situações identificadas para níveis aceitáveis e mais compatíveis entre o meio envolvente e a exploração pecuária.

De entre essas medidas destacam-se aquelas que se direcionam com a necessidade de elaboração de um Plano Geral de Monitorização para as componentes Recursos Hídricos, Solos e Resíduos, com vista ao controlo e acompanhamento no tempo dos padrões qualitativos das influências da exploração no tempo e no espaço.

**PARECER SANITÁRIO
DSP/AFES/P/48/15**

4. PARECER SANITÁRIO

Após análise dos documentos disponibilizados para emitir parecer, nada se tem a opor à exploração da instalação de bovinos, desde que sejam cumpridas todas as recomendações e medidas de minimização definidas no EIA e que sejam aplicadas medidas de prevenção relacionadas com a segurança e saúde no trabalho e com os impactes no ambiente e na população. Neste sentido devem ser consideradas, nomeadamente, as seguintes recomendações:

Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos

- Relativamente ao programa de controlo da qualidade da água, devem ser considerados não só os parâmetros definidos na legislação em vigor (em função da utilização de cada recurso hídrico), mas também os decorrentes da contaminação relacionada com o uso de medicamentos normalmente utilizados nestes tipos de exploração (nomeadamente antibióticos e medicamentos hormonais).
- Deve ser garantido que a água distribuída nas instalações cumpre os critérios definidos no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, que estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano quer do ponto de vista microbiológico (esta deverá ser desinfetada para garantir que, em qualquer ponto da rede, existe um residual de cloro (0,2 e 0,6 mg/L) que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação) quer do ponto de vista físico-químico.
- Deve ser respeitada a legislação em vigor que se refere à proteção sanitária das captações.

Ruído

- Deve ser garantida a minimização do ruído resultante da movimentação de veículos.

Socioeconomia

Deve ser:

- Garantido o controlo do desenvolvimento de vetores transmissores de doença, de modo a evitar que a instalação seja um foco de insalubridade.

**PARECER SANITÁRIO
DSP/AFES/P/48/15**

- Garantida a inexistência de impactes na saúde relacionados com o desenvolvimento de odores decorrentes do espalhamento dos efluentes pecuários no solo.

Segurança e Saúde no Trabalho

- Deve ser garantido o cumprimento da legislação em vigor que se refere à segurança e saúde no trabalho.

Resíduos

Deve(m) ser:

- Garantido o cumprimento da legislação em vigor relativa à gestão de resíduos e aos resíduos hospitalares.
- Garantida a adequada gestão dos resíduos perigosos relacionados com a utilização de medicamentos e vacinas.
- Garantidas condições que permitam o armazenamento apropriado dos resíduos produzidos, antes de serem encaminhados para deposição final adequada. Neste sentido devem ser minimizados os riscos, nomeadamente para a saúde e para o ambiente e respeitadas todas as regras de segurança.

Este parecer não substitui a necessidade de apreciação do projeto, em fase posterior, no âmbito do REAP.

Lisboa, 18 de Setembro de 2015

Carla Dias Ramos

Carla Dias Ramos
Eng.ª Sanitarista

Fax

To: **213837192**

From: **Isabel Ferreira**

Company:

Phone:

Subject: **N/Refª 1765866-SS-SA**

Fax:

Date: **Outubro 01, 2015**

5:32:23

Pages: **4**

Boa tarde,

Junto enviamos n/ Fax Refª 1765866-SS-SA, "Procedimento de Avaliação Ambiental. Projeto: Instalação Bovinos (1152/2015) - Proponente: Soc. Agrícola da Quinta do Paraíso, Ldª - Parecer Final."

Cumprimentos,

Isabel Ferreira
Infraestruturas de Portugal,SA
Direção de Seg.e Sustentabilidade Rodoferroviária
Rua de Sta. Apolónia, 51 A | 1100-468 LISBOA
Tel: 21 10 22 916
isabel.ferreira@infraestruturasdeportugal.pt

FAX

DE from	Direção de Segurança e Sustentabilidade Rodoferroviária Departamento de Sustentabilidade Ambiental Praça da portagem -- 2809-013 Almada		
REFERÊNCIA reference	1765866-SS-SA	PROCESSO process ref.	-
		DATA date	2015-09-28
		SÁIDA output	
PARA to	CCDRLVT-Comissão de Coordenação e Desenvolvimento de Lisboa e Vale do Tejo		
CCºço			
FAX Nº	213837192	N.º DE PÁGINAS number of pages	1+2
		<small>INCLUIRDO ESTA INFORMAÇÃO CONTACTE SE NÃO RECEBER TODAS AS PÁGINAS</small>	
SUA REF.º your reference	S09576-201508 DAS/DAMA 450.10.90.00002.2015	DATA date	2015-08-13
ASSUNTO subject	Procedimento de Avaliação Ambiental Projeto: Instalação Bovinos (1152/2015) Proponente: Sociedade Agrícola da Quinta do Paraíso, I da Parecer final		

MENSAGEM *message*

A CCDRLVT-Comissão de Coordenação e Desenvolvimento de Lisboa e Vale do Tejo, através do Ofício S09576-201508 DAS/DAMA 450.10.90.00002.2015, de 13 de agosto de 2015, vem solicitar à IP-Infraestruturas de Portugal, SA (IP,SA) parecer no seguimento do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao projeto mencionado em epígrafe.

O presente Estudo de Impacte Ambiental respeita ao projeto da exploração agrícola designada Quinta do Paraíso, tendo por objetivo o licenciamento ambiental no que refere à produção de gado bovino, sem proceder a quaisquer atividades construtivas ou de ampliação das instalações já existentes e em laboração.

O projeto em análise enquadra-se administrativamente na Área Metropolitana de Lisboa (NUT II), na sub-região Península de Setúbal (NUT III), distrito de Setúbal, concelho da Moita, quase na totalidade na freguesia de Alhos Vedros e parcialmente na freguesia da Moita.

Apreciados os documentos disponibilizados, e da análise efetuada à rede rodoferroviária, sob jurisdição da IP, SA na área objeto da estudo, consideramos ser de referir que:

no que respeita à Rede Rodoviária, a área abrangida pela instalação fabril é atravessada pela A33 – Lanço Palhais / Colina sensivelmente ao Pk 25+000 da exploração desta via.





Relativamente à definição de zona non aedificandi deverá ser aplicada a Lei 34/2015 que foi publicada no DR nº 81 de 27JUL15 referente ao novo Estatuto da Rede Rodoviária Nacional (ERRN).

Assim, tratando-se de uma via classificada como Autoestrada com a designação de A33 deverá observar-se o disposto no artigo 32º, ponto 8, alínea a) que determina que a zona de proteção à estrada é de "50 m para cada lado do eixo da estrada e nunca menos de 20 m da zona da estrada."

De acordo com a Planta de Localização da zona as construções existentes, mais próximas da A33, encontram-se a mais de 140 m da zona da estrada à exceção da construção que se situa a cerca de 33 m que é identificada no EIA como tratando-se de um "Telheiro" para bovinos e vacas em produção, já existente, que se encontra licenciado – Licença de abrigo fixo 84/2014.

No que respeita a proibições em terrenos confinantes e vizinhos da estrada, deve ser garantido o cumprimento integral do artigo 57º do ERRN:

- a) A implantação de árvores ou arbustos na zona de servidão de visibilidade;
- b) A realização de escavações à distância do limite da zona da estrada inferior a três vezes a respetiva profundidade;
- c) A instalação de focos luminosos que possam prejudicar ou pôr em perigo o trânsito.

Deve ainda ser garantido que não são alteradas eventuais linhas de água existentes ou que tais alterações não introduzam modificações, constrangimentos ou condicionantes aos sistemas de drenagem superficial e transversal da autoestrada. Deve ser garantido que não são encaminhadas águas pluviais para a zona da estrada.

Por outro lado deve também ser garantido que o sistema de drenagem, na zona envolvente da A33 continuará a funcionar em termos de capacidade e qualidade da água dentro dos parâmetros regulamentares.

Por fim e no que respeita à matéria de ruído, dever-se-á exigir à entidade licenciadora o cumprimento da legislação em matéria de ruído, o que significa que, de acordo com o número 6 do Artigo 12º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

Assim sendo, e estando em causa uma unidade com capacidade para produção de 1861 vacas de produção, 900 novilhas e 100 vitelos, o promotor /entidade licenciadora deverá assegurar, no quadro da sua esfera de atuação, todas as medidas de minimização de ruído que forem tidas como necessárias para que o uso previsto para a área em causa seja compatível com os níveis de ruído, atuais e previstos, que se registem nas imediações da via.

Ainda sobre a mesma matéria, as consequências de, no futuro, se vir a verificar uma eventual classificação dos solos adjacentes à via que determine a vigência de limites de exposição a ruído

78

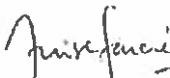


ambiente mais exigentes do que aqueles que foram considerados será da responsabilidade do promotor.

No que respeita à *Roda Ferroviária* considera-se nada haver a obstar à pretensão em análise.

Com os melhores cumprimentos,

Diretora de Segurança e Sustentabilidade Rodoferroviária


Luísa Garcia

(ACVISS-SA/AGIPL-PC/JPF/CN-LXS/AMICO-CS)

ANEXO IV

Índice de Avaliação Ponderada de Impactes Ambientais

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO PONDERADA DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA "QUINTA DO PARAÍSO"

1) Identificação dos fatores ambientais							
A preencher pela presidência da CA							
	Recursos Hídricos	Ruído	Solos	Socioeconomia			

2) Significância dos impactos negativos por fator ambiental							
Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial)							
		Fatores Ambientais					
		Recursos Hídricos	Ruído	Solos	Socioeconomia		
Significância global dos impactos negativos por fator ambiental	Muito significativo						
	Significativo						
	Pouco significativo	X	X	X	X		
	Sem significado						

3) Significância dos impactos positivos por fator ambiental							
Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial)							
		Fatores Ambientais					
		Recursos Hídricos	Ruído	Solos	Socioeconomia		
Significância global dos impactos positivos por fator ambiental	Muito significativo						
	Significativo				X		
	Pouco significativo						
	Sem significado	X	X	X			

4) Preponderância dos fatores ambientais							
A propor pela presidência da CA e a acordar em reunião da CA							
		Fatores Ambientais					
		Recursos Hídricos	Ruído	Solos	Socioeconomia		
Preponderância do fator ambiental	Determinante	X					
	Relevante				X		
	Não relevante		X	X			

5) Avaliação ponderada dos impactos negativos por fator ambiental							
Calculada com base na significância dos impactos e na preponderância dos fatores							
		Fatores Ambientais					
		Recursos Hídricos	Ruído	Solos	Socioeconomia		
Significância ponderada dos impactos negativos por fator ambiental		4	2	2	3		

6) Avaliação ponderada dos impactos positivos por fator ambiental							
Calculada com base na significância dos impactos e na preponderância dos fatores							
		Fatores Ambientais					
		Recursos Hídricos	Ruído	Solos	Socioeconomia		
Significância ponderada dos impactos positivos por		1	1	1	5		

7) Avaliação ponderada dos impactos do projeto							
Tabela a calcular apenas para situações em que seja necessária ponderação. Ponderação desnecessária nos casos em que:							
- Pelo menos um valor de significância ponderada de impactos negativos = 7							
- Todos os valores de significância ponderada de impactos negativos = 1 ou a 2							
		Fatores					
		Recursos Hídricos	Ruído	Solos	Socioeconomia		
Índice parcial de impactos negativos		4	NC	NC	3		
Índice parcial de impactos positivos		NC	NC	NC	5		
NC - Não contabilizado para efeitos de avaliação ponderada dos impactos do projecto							
Ponderação de impactos negativos		7					
Ponderação de impactos positivos		5					
Ponderação Total		2 (Total impactos negativos - Total impactos positivos)					

8) Índice de avaliação ponderada de impactos ambientais	
Resultado	IAP = 4

IAP = 1	DIA Favorável
IAP = 2	DIA Favorável condicionada
IAP = 3	DIA Favorável condicionada
IAP = 4	DIA Favorável condicionada
IAP = 5	DIA Desfavorável

ANEXO V

Delegação de Assinaturas

Helena Silva

De: Rui Sousa Silva [Rui.Silva@draplvt.mamaot.pt]
Enviado: segunda-feira, 19 de Outubro de 2015 12:51
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Cc: Carmen Azevedo
Assunto: FW: Parecer final CA Quinta do Paraíso
Anexos: Parecer final da CA.doc

Dra. Helena Silva

Relativamente ao assunto citado em epígrafe e na impossibilidade da presença, na CCDRLVT, do signatário deste email, na qualidade de representante da DRAPLVT, para assinatura do Parecer Final, datado de 19/10/2015, da Comissão de Avaliação relativo ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA nº 1152/2015) do projeto da Exploração Pecuária da Quinta do Paraíso, situada em Brejos da Moita, nas freguesias de Alhos Vedros e Moita do concelho de Moita, cujo proponente é a Sociedade Agrícola da Quinta do Paraíso, Lda., e por concordar com o teor integral do mesmo, o qual consta do documento anexo, venho por este meio delegar a minha assinatura na Dra. Helena Silva, presidente da referida Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

O representante da DRAPLVT,

Rui Sousa e Silva

Técnico Superior
DAOT – Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território
Estrutura de apoio à ERRALVT – Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Quinta das Oliveiras · E.N.3 · 2000-471 Santarém
Tel: 243 377 500 · Fax: 263 279 610 · www.draplvt.mamaot.pt



Em caso de incêndio LIGUE 112

Não faça **queimas** nem **queimadas**.

Portugal sem fogos depende de todos



Helena Silva

De: Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos [mconceicao.ramos@apambiente.pt]
Enviado: segunda-feira, 19 de Outubro de 2015 15:49
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Cc: Isabel Maria Guilherme
Assunto: Instalação de Bovinos_Quinta do Paraíso- Delegação de assinatura

Importância: Alta

Dr.ª Helena Silva,

Relativamente ao assunto acima referenciado, informa-se que na impossibilidade da presença da Engª Conceição Ramos, na qualidade de representante da APA, I.P. (ARH do Tejo e Oeste), na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao Procedimento de AIA – Instalação de Bovinos da quinta do Paraíso, venho por este meio delegar a sua assinatura na Dr.ª Helena Silva, coordenadora da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Com os melhores cumprimentos,

Conceição Pais de Ramos

Técnica Superior
Divisão de Planeamento e Informação (Information and Planning Unit)
ARH do Tejo e Oeste (Tagus River Basin District Administration)



Por si, pela sua família e pelo Planeta Use, reutilize e continue a utilizar

PORTUGUESE ENVIRONMENT AGENCY

Estrada da Portela (edifício LNEG)

B-º do Zambujal, Alfragide

2610-999 Amadora | PORTUGAL

Telefone: +351 218430400 ext - 5107

email: mconceicao.ramos@apambiente.pt

www.apambiente.pt

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
e-mail: helena.silva@ccdr-lvt.pt
<http://www.ccdr-lvt.pt/>



**GOVERNO DE
PORTUGAL**

PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS



Por favor, pense no ambiente antes de imprimir esta mensagem.
Please, consider the environment before printing this mail note.